

manual ➤  
de apoio



para  
**INFLUENCERS**  
+  
**ATIVISTAS**  
**DIGITAIS**



**PODE**  
**ESPALHAR**

Essa é uma publicação do **Pode Espalhar**, uma articulação política de comunicação, organização e mobilização em defesa do governo Lula e da democracia.

### **Edição e revisão jurídica**

Iohana Bezerra

### **Comissão**

Teresa Freitas

Henrique Lopes

Fabiano de Carvalho Cavalcanti

Rodolfo Castro de Vasconcelos

Yasser Yassine

Rosângela Alves Mousinho

### **Projeto gráfico**

Thiago Melo

Gladson Targa

### **Diagramação e ilustrações**

Gladson Targa

[podeespalhar.com.br](http://podeespalhar.com.br)

**Manual de apoio a influenciadores e ativistas digitais** © 2025 by Pode Espalhar está licenciado sob a Licença Internacional Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0. Para visualizar uma cópia desta licença, visite <https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>





## APRESENTAÇÃO

**Olá, influenciador(a) e ativista digital!**

Se você está aqui com a gente, é porque em algum momento já teve dúvidas — ou talvez até tenha sido processado — por causa de um posicionamento nas redes sociais. Seja muito bem-vinda e bem-vindo.

A ideia deste Manual nasceu de uma conversa entre influenciadores, ativistas digitais e lideranças políticas. As perguntas que constam aqui partiram da ação prática de influenciadores e estão listadas na comissão. Ele é um apoio simples, mas essencial, para ajudar a prevenir processos e ataques da extrema direita, que constantemente tenta silenciar e ameaçar a liberdade de expressão.

Se ainda não conhece o Pode Espalhar, aproveitamos para te convidar a fazer parte dessa rede digital nacional, organizada e engajada na defesa do Brasil, do governo Lula e da democracia — todos os dias, nas redes sociais.

Mais do que um projeto de comunicação, o Pode Espalhar é uma metodologia de comunicação, organização e mobilização. Criado em maio de 2025, já contribuiu para pautas importantes e conquistas reais para o povo brasileiro, como o Imposto Zero para quem ganha até R\$ 5.000 e a redução para quem recebe até R\$ 7.350. Também apoiamos iniciativas em defesa da democracia, pela punição dos golpistas de 8 de janeiro de 2023 e pela proteção da aposentadoria, contra as fraudes iniciadas no governo de Jair Bolsonaro.

Acreditamos no nosso País e queremos construir uma grande nação. Por isso, queremos deixar para trás a instabilidade e as ameaças à democracia. Para o Brasil crescer e se desenvolver, precisamos de paz, confiança nas instituições e muita luta para conquistar o país dos nossos sonhos.

É por isso que apoiamos bandeiras como a redução da jornada de trabalho, o fim da escala 6x1, a taxação de bancos, bets (apostas) e bilionários, e outras ações que garantam mais segurança e dignidade

para as famílias brasileiras.

Sabemos que tudo isso só será possível em um país sem blindagem para políticos e sem privilégios para quem comete crimes. No Brasil que estamos construindo, não há espaço para impunidade nem privilégios.

É para conquistar esse projeto que apoiamos o presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Seu terceiro mandato marca a reconstrução do País, com a retomada de programas sociais e novas iniciativas que devolvem dignidade ao povo brasileiro. A retirada de mais de 26 milhões de pessoas da extrema pobreza é um símbolo que nos enche de orgulho.

No entanto, com o avanço do poder das chamadas big techs e de seus algoritmos de modulação, não basta apenas realizar muito, como Lula tem feito. É preciso uma ação permanente de diálogo, convencimento e mobilização em torno do nosso projeto de país. Mais do que mostrar o que fazemos, precisamos explicar por que fazemos — e lembrar que a cada política pública bem-sucedida, todos os brasileiros e brasileiras ganham, direta ou indiretamente.

Os esforços na área da comunicação vão exatamente nesse sentido. E é por isso que precisamos de você, influenciador(a) digital.

Esperamos que este Manual seja uma ferramenta útil na sua missão de defender o governo Lula e a democracia.

Vamos juntos e juntas — porque vale muito a pena lutar por mais conquistas para o povo brasileiro.

**Boa leitura, bons diálogos e boa luta!**



# ÍNDICE

- 1** O que eu posso ou não posso dizer sobre um político sem ser processado por calúnia ou difamação? 7
- 2** Posso chamar alguém de “fascista”, “genocida” ou “corrupto” nas redes? 12
- 3** Usar trechos de vídeos ou prints de outras pessoas em um post pode dar processo? 16
- 4** Posso publicar vídeos de protestos ou ações públicas sem autorização das pessoas que aparecem? 20
- 5** Se um perfil público (como um deputado) me atacar, posso responder com exposição? 22
- 6** Recebi uma notificação judicial. O que devo fazer? 24
- 7** Recebi uma intimação por e-mail ou direct. Isso vale? 26
- 8** Recebi uma notificação extrajudicial. O que devo fazer? 28
- 9** Em caso de processo, quem é responsabilizado: eu ou a plataforma? 31
- 10** Posso ser processado por comentários que outras pessoas fizeram no meu post? 33
- 11** Como me proteger juridicamente ao produzir conteúdo político? 36
- 12** Existe risco de ser criminalizado por organizar mutirões de tags ou engajamento? 39
- 13** Posso usar nomes e imagens de políticos em memes sem autorização? 41
- 14** Como remover rapidamente conteúdo do ar se eu perceber que cometi um erro? 44
- 15** O que fazer se eu sofrer ataque coordenado (com prints, denúncias ou ameaças)? 46
- 16** O que configura “dano moral” nas redes sociais? 49

- |           |   |    |
|-----------|---|----|
| <b>17</b> | Posso fazer denúncias políticas baseadas em matérias jornalísticas?   | 51 |
| <b>18</b> | Existe diferença entre opinião pessoal e acusação sem provas?   | 53 |
| <b>19</b> | Como a Justiça interpreta ironia ou deboche em publicações?   | 55 |
| <b>20</b> | Posso ser responsabilizado por algo dito em uma live?   | 57 |
| <b>21</b> | Usar prints de grupos fechados pode dar problema jurídico?  | 59 |
| <b>22</b> | Compartilhar conteúdo de outro perfil me torna responsável por ele?   | 61 |
| <b>23</b> | Apagar o conteúdo publicado me livra de um processo?  | 63 |
| <b>24</b> | A Justiça pode obrigar a plataforma a entregar meus dados?  | 65 |
| <b>25</b> | Publicar conversas de WhatsApp ou mensagens privadas é legal?   | 67 |
| <b>26</b> | Criar um perfil anônimo me protege de responsabilização?  | 69 |
| <b>27</b> | Existe um prazo limite para alguém me processar por um post antigo?   | 71 |
| <b>28</b> | Como coletar provas digitais em caso de ataque ou perseguição online?                                       | 73 |
| <b>29</b> | Preciso me preocupar com direitos autorais ao usar trilhas, vídeos ou fotos em conteúdos políticos?         | 77 |
| <b>30</b> | Posso ser responsabilizado por conteúdo impulsionado (patrocinado) nas redes?                               | 81 |
| <b>31</b> | Se outra pessoa administrar meu perfil e publicar algo criminoso ou ilícito, eu posso ser responsabilizado? | 85 |
| <b>32</b> | O que acontece se eu for processado, mas não responder à intimação ou não comparecer à audiência?           | 89 |

# 1

## O QUE EU POSSO OU NÃO POSSO DIZER SOBRE UM POLÍTICO SEM SER PROCESSADO POR CALÚNIA OU DIFAMAÇÃO?

A principal questão reside no equilíbrio entre a **liberdade de expressão**, que é um pilar do debate democrático, e a **proteção da honra** dos indivíduos que participam do processo eleitoral. A Justiça Eleitoral busca intervir o mínimo possível no debate, mas age quando há violações claras às regras ou ofensas a direitos.

No Brasil, a crítica política, ainda que dura, satírica, “exagerada” é protegida como condição do pluralismo democrático (art. 5º, IV e IX). Mas essa liberdade convive com responsabilização posterior quando houver discurso de ódio, desinformação ou violação à honra, intimidação, vida privada e imagem. O TSE e o STF afirmam que a “*liberdade de expressão não é liberdade de agressão*” e não pode ser usada como escudo para **discursos de ódio ou imputações falsas de crime**.



**EM OUTRAS PALAVRAS:** a militância pode criticar com contundência, mas sempre cuidando para não transformar opinião política em acusação criminal direta ou ofensa à honra e dignidade das pessoas.

### 1.1 O QUE EVITA PROCESSO (CRÍTICA PROTEGIDA):

**Para expor suas ideias com segurança nas redes, é possível:**

- 👉 Compartilhar opiniões e juízos de valor sobre desempenho, ideias, políticas públicas e condutas sem imputar crime e sem afirmar “fatos” falsos;

 Crítica dura, irônica ou satírica, desde que focada em atos e projetos e não na vida privada.

## 1.2 O que são calúnia, difamação e injúria no contexto eleitoral?

**É crucial entender a definição desses crimes para saber quais são os limites.**

 **Calúnia (art. 138 do Código Penal)** > Atribuir falsamente a alguém um crime.

**O que é:** É a imputação falsa ou não comprovada a alguém de um fato definido como crime. Para configurar calúnia, a acusação deve ser sobre um crime específico (ex: “o político desviou dinheiro da merenda escolar”), sem que essa acusação seja comprovada. Apesar de o Código Penal falar em imputação falsa, é importante salientar que a Constituição Federal garante a presunção de inocência, por isso para atribuir crime a uma pessoa, é preciso comprovar judicialmente.

**Quem comete:** Qualquer pessoa, não apenas candidatos. Quem propaga ou divulga a calúnia, sabendo que é falsa ou não comprovada, também comete o crime.

**Ponto-chave:** Não basta uma ofensa genérica. É preciso atribuir um fato criminoso concreto e não comprovado.

 **Difamação (art. 139 do Código Penal)** > Atribuir fato ofensivo à reputação, mesmo sem ser crime.

**O que é:** É a imputação de um fato ofensivo à reputação de alguém. Aqui, o fato não precisa ser um crime, mas deve manchar a reputação da pessoa (honra objetiva). Um exemplo seria dizer que “o político trai sua esposa com assessores”.

**O fato precisa ser falso?** Não necessariamente. Mesmo que o fato ofensivo seja verdadeiro, sua divulgação pode configurar difamação,

pois o objetivo da lei é proteger a reputação.

**Ponto-chave:** O foco é a reputação. A ofensa está ligada a um fato específico, não a uma qualidade pessoal.

 **Injúria (art. 140 do Código Penal) >** Ofender diretamente a dignidade ou decoro, geralmente por xingamento.

**O que é:** É ofender a dignidade ou o decoro de alguém, ou seja, a honra subjetiva, aquilo que a pessoa pensa de si mesma. Não se imputa um fato, mas sim uma qualidade negativa (Exemplo: chamar de “canalha”, “vagabundo” ou “verme” sem vínculo com fato político).

**Ponto-chave:** A ofensa é sobre qualidades negativas e xingamentos, não sobre fatos. A crítica política, mesmo que dura, como chamar um candidato de “incompetente”, pode não ser vista como injúria, pois faz parte do debate sobre a capacidade de gestão do político.

## IMPORTANTE

A crítica política é protegida pela Constituição, e o TSE já reconheceu que o debate eleitoral deve ser livre, mesmo com opiniões ácidas. Você pode questionar políticas públicas, decisões, discursos e até atitudes pessoais, desde que não atribua crimes não comprovados, não ataque a reputação, nem invente fatos.



- ✓ Criticar políticas, falas e atos (ex.: “a gestão de Bolsonaro na pandemia foi irresponsável”).
- ✓ Usar opinião subjetiva (“parece autoritário”, “na minha visão é incompetente”).
- ✓ Utilizar investigações jornalísticas ou judiciais como base.
- ✓ Satirizar com memes fundamentados em fatos reais.
- ✓ Usar críticas ácidas, sempre com o embasamento necessário.



- ✗ Afirmar que alguém cometeu crime sem decisão judicial.
- ✗ Usar xingamentos que atinjam a dignidade pessoal.
- ✗ Inventar ou descontextualizar fatos.
- ✗ Atacar familiares sem relevância política ou atacar aspectos da vida privada das pessoas.



# DICAS PRÁTICAS PARA INFLUENCIADORES E ATIVISTAS DIGITAIS

- ★ **Falem de atos, não da vida privada.**
- ★ **Transformem imputação em opinião política:**  
“na minha visão, essa conduta é corrupta” é juridicamente mais seguro do que “Bolsonaro é corrupto”.
- ★ **Memes devem ser satíricos, mas com base em fatos.**
- ★ **Valorizem as fontes:** matérias jornalísticas, CPIs e decisões judiciais blindam a crítica.



## PERGUNTAS DE SEGURANÇA

- 👉 Tenho uma **fonte confiável** (notícia, decisão, documento) para sustentar o que digo?
- 👉 Usei linguagem de **opinião** ou afirmei crime?
- 👉 Se me perguntarem “de onde tirei isso?”, consigo responder sem medo?

# 2

## POSSO CHAMAR ALGUÉM DE FASCISTA, GENOCIDA OU CORRUPTO NAS REDES?

A análise se concentra na tensão entre a **liberdade de expressão e a proteção da honra**.

A regra principal para um cidadão comum é a livre manifestação do pensamento, que é protegida pela Constituição Federal e a ser objeto da menor interferência possível, nos termos do artigo 5º, incisos IV e IX, e do artigo 220, caput e § 1º. Essa liberdade, no entanto, não é absoluta e encontra limites nos direitos à honra, à imagem, à vida privada e à intimidade, bem como no direito de resposta e na responsabilização por danos, conforme artigo 5º, incisos V e X, da Constituição Federal, além da responsabilização civil por ato ilícito prevista nos artigos 186 e 927 do Código Civil.

Termos como “fascista”, “genocida” ou “corrupto” podem representar riscos. Os dois últimos remetem a tipos penais/crimes. Se não houver efetivamente condenação judicial, você pode ser processado.

Já o termo “fascista” é mais opinativo, ligado a uma ideologia, mas também pode gerar ações judiciais. De todos os termos, este é o que mais se afasta de uma imputação criminal direta e se aproxima do debate político e ideológico. No entanto, existe o risco de enquadramento como injúria, nos termos do artigo 140 do Código Penal, ou como difamação, nos termos do artigo 139 do Código Penal.

## **PARA DECIDIR SE SUA MANIFESTAÇÃO NAS REDES É UMA CRÍTICA LEGÍTIMA OU UM CRIME, UM JUIZ LEVARIA EM CONTA:**

 **O contexto:** Foi uma crítica a uma política pública, a uma declaração específica ou um ataque gratuito e desvinculado de um debate de ideias?

 **A intenção:** A finalidade era informar, criticar e debater ou puramente ofender e desqualificar a pessoa?

 **A veracidade (para calúnia/difamação):** A acusação se baseia em fatos comprovados e verificáveis ou é uma alegação vazia?

 **A identificação:** A Constituição garante a liberdade de manifestação, mas veda o anonimato. Dessa forma, se você se manifesta de forma identificada, assume a responsabilidade pelo que diz.

### **SOLUÇÕES SEGURAS**

- **Substitua “FACISTA”:** Apontando características autoritárias do discurso preferencialmente utilizando algo como “esse discurso se aproxima ou remete ao fascismo histórico”
- **Substitua “GENOCIDA”:** Criticando políticas públicas (Ex.: “a condução da pandemia resultou em milhares de mortes evitáveis”).
- **Substitua “CORRUPTO”:** Mencionando investigações ou escândalos noticiados (Ex.: “responde a investigações sobre rachadinhas e joias sauditas”; “a trajetória dele foi marcada por investigações e/ou condenações em escândalos de corrupção” – citando fonte).



- ✓ Dizer que determinado comportamento “é típico do fascismo” ou “se aproxima do fascismo”.
- ✓ Criticar a gestão da pandemia dizendo que foi “genocida”, desde que no sentido político, com base em dados (ex.: mortes evitáveis).
- ✓ Mencionar investigações ou processos em andamento (EX.: “Bolsonaro foi investigado por corrupção na rachadinha”).

- ✗ Afirmar categoricamente que alguém cometeu corrupção sem condenação.
- ✗ Dizer que um político praticou genocídio como crime, sem decisão judicial.
- ✗ Usar termos como “corrupto” ou “genocida” isoladamente, sem fonte ou contextualização.
- ✗ Usar “fascista” apenas como insulto, sem contexto ou conexão com atos ou falas públicas.



# DICAS PRÁTICAS PARA INFLUENCIADORES E ATIVISTAS DIGITAIS

- ★ **Contextualize sempre:** vincule a crítica a fatos, investigações ou decisões judiciais.
- ★ **Transforme acusações em opinião:** “na minha avaliação”, “parece”, “se aproxima de”.
- ★ **Ataque atos, não apenas a pessoa:** critique políticas e discursos, não a vida privada.
- ★ **Use exemplos documentados:** CPI da Covid, investigações do MPF, matérias jornalísticas confiáveis.
- ★ **Não dê munição:** a oposição judicializa para tentar silenciar; quanto mais preciso o discurso, mais forte é a crítica.



## PERGUNTAS DE SEGURANÇA

- 👉 Esse termo é tido como um tipo penal (crime) ou é um termo político (opinião)?
- 👉 Tenho como mostrar o fato que sustenta a crítica?
- 👉 Posso reformular em tom de denúncia política, sem dar brecha judicial?

# 3

## USAR TRECHOS DE VÍDEOS OU PRINTS DE OUTRAS PESSOAS EM UM POST PODE DAR PROCESSO?

**Sim.** Pode gerar responsabilização, dependendo do uso e do contexto. Utilizar trechos de vídeos ou prints (capturas de tela) de outras pessoas em uma postagem, é uma ação que se situa em uma área complexa que envolve a **liberdade de expressão, a proteção da honra, o direito de imagem e os direitos autorais.**

É juridicamente mais seguro que o uso tenha finalidade informativa, crítica, jornalística ou satírica, com indicação clara de fonte e sem deturpar o sentido do conteúdo original, sob pena de incidência de responsabilidade civil por ato ilícito (artigo 186 e artigo 927 do Código Civil) e eventual afronta a direitos da personalidade (artigo 5º, incisos V e X, da Constituição Federal; artigos 20 e 21 do Código Civil).

### O USO DE TRECHOS DE VÍDEOS, IMAGENS OU PRINTS ENVOLVE TRÊS DIMENSÕES JURÍDICAS:

 **Direito autoral (Lei 9.610/1998):** a reprodução de trechos deve observar as limitações ao direito de autor previstas no artigo 46 da Lei 9.610/1998, quando houver finalidade de estudo, crítica, comentário, informação ou reportagem, com menção de autoria e fonte, bem como a disciplina específica de paródia e pastiche do artigo 47, vedada a confusão com a obra original e a desfiguração do conteúdo. A edi-

ção que desvirtue substancialmente o sentido do material original pode afastar a limitação legal e caracterizar violação a direitos autorais.

 **Direito à imagem e à privacidade (Constituição Federal, artigo 5º, inciso X; Código Civil, artigos 20 e 21):** a divulgação de imagem identificável, sobretudo de pessoas não públicas, pode ensejar direito de resposta e indenização por dano moral quando ofensiva, vexatória ou desvinculada de interesse público. Em contextos públicos e noticiosos, a expectativa de privacidade é reduzida, mas permanece o dever de evitar exposição humilhante ou desnecessária.

 **Responsabilidade eleitoral indireta (Lei 9.504/1997 e Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.610/2019):** se o conteúdo atingir candidata, candidato, partido, federação ou coligação, a Justiça Eleitoral pode determinar a remoção, reconhecer direito de resposta (artigo 58 da Lei 9.504/1997) e, havendo impulsionamento pago irregular por pessoa não autorizada, aplicar sanções. Além disso, condutas que desinformem ou descontextualizem gravemente falas e fatos podem ser enquadradas como propaganda irregular durante o período eleitoral.

## PORTANTO...

- **Se for vídeo público de deputado ou de outra figura pública,** o uso como crítica é, em regra, admitido, desde que haja finalidade informativa, jornalística, crítica ou satírica, com indicação de autoria e fonte e sem deturpar o sentido original.
- **Se for de pessoa comum,** é necessário redobrar o cuidado: a exposição de captura de tela privada pode gerar responsabilização por violação de imagem, privacidade e sigilo das comunicações.



- ✓ Usar trechos de discursos, entrevistas, lives ou postagens públicas de figuras políticas (ex.: live do Bolsonaro no Palácio da Alvorada, com indicação da fonte e sem alteração do sentido original).
- ✓ Compartilhar prints de postagens já públicas feitas por perfis oficiais ou verificados, preservando autoria, data e contexto e evitando a divulgação de dados pessoais desnecessários.
- ✓ Utilizar trechos de jornais, vídeos ou reportagens com indicação da fonte.
- ✓ O uso de cortes e edições é legítimo para crítica política e humor, desde que não deturpe o sentido original das falas. Satirizar é permitido; inventar sentido inexistente pode ser punido.



- ✗ Publicar prints de conversas privadas (WhatsApp, grupos fechados, DMs).
- ✗ Editar trechos de fala de adversários de forma a descontextualizar gravemente (isso já gerou remoções pelo TSE em casos bolsonaristas).
- ✗ Expor dados pessoais (telefone, endereço, CPF, ETC.).



# DICAS PRÁTICAS PARA INFLUENCIADORES E ATIVISTAS DIGITAIS

- ★ **Use como munição política:** vídeos e prints públicos de Bolsonaro e aliados podem e devem ser mostrados, pois desmascaram contradições.
- ★ **Sempre com contexto:** ao compartilhar, use apenas trechos necessários, e sempre com comentário crítico e, se possível, fonte jornalística.
- ★ **Transforme em análise ou meme:** evite postagem “seca” do print/vídeo — dê interpretação progressista.
- ★ **Evite manipulação:** nunca corte de forma a inverter o sentido original; isso pode ser usado contra a militância.



## PERGUNTAS DE SEGURANÇA

- 👉 O corte/manchete pode ser acusado de descontextualização?
- 👉 Esse conteúdo era público ou privado?
- 👉 Preciso mesmo do print ou posso usar o link?
- 👉 Estou usando para informar/criticar ou só para expor?
- 👉 Adicionei comentário político para dar sentido ao uso?

# 4

## POSSO PUBLICAR VÍDEOS DE PROTESTOS OU AÇÕES PÚBLICAS SEM AUTORIZAÇÃO DAS PESSOAS QUE APARECEM?

A regra é simples: eventos públicos (manifestações de rua, atos políticos, protestos, discursos) podem ser gravados e divulgados, pois não existe expectativa de privacidade nesse ambiente.

O risco surge quando o vídeo **expõe indivíduos identificáveis em situações constrangedoras ou humilhantes** (Ex.: chorando, sendo agredidos, crianças em protestos). Nesses casos, pode haver pedido de retirada ou ação por dano moral na Justiça Comum. No caso de crianças e adolescentes, recomenda-se redobrada cautela, à luz dos artigos 17 e 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como das diretrizes de proteção de dados pessoais de crianças e adolescentes previstas no artigo 14 da Lei 13.709/2018.



A Constituição Federal assegura a **liberdade de expressão e de informação**, bem como veda a censura, nos termos do artigo 5º, incisos IX e XIV, e do artigo 220, caput e § 1º.



- ✓ Publicar vídeos de atos públicos contra seu opositor ou em apoio a Lula.
- ✓ Mostrar a participação popular em comícios, manifestações e protestos.
- ✓ Usar imagens coletivas para reforçar a narrativa das pautas defendidas.



- ✗ Expor individualmente uma pessoa em situação constrangedora.
- ✗ Usar imagens de crianças/adolescentes sem cuidado e sem necessidade, devendo-se evitar a identificação indevida e a exposição humilhante.
- ✗ Manipular trechos para criar fake news.
- ✗ Publicar gravações de ambientes privados sem autorização.



## DICAS PRÁTICAS PARA INFLUENCIADORES E ATIVISTAS DIGITAIS

- ★ **Mostrem a força popular:** vídeos de protestos ou passeatas das pautas reforçam a legitimidade da militância.
- ★ **Evitem humilhação individual:** não transformem alguém filmado em alvo de deboche pessoal.
- ★ **Protejam menores:** se houver crianças, editem ou desfoquem a imagem.
- ★ **Diferenciem-se da outra corrente ideológica:** enquanto o bolsonarismo manipula imagens para fake news, a militância do Lula deve mostrar a verdade dos atos públicos.



## PERGUNTAS DE SEGURANÇA

- 👉 O evento foi **público?** Estou expondo a coletividade ou um indivíduo específico?
- 👉 Há **crianças, pessoas vulneráveis ou situações constrangedoras** que exigem cuidado?
- 👉 Posso usar o vídeo para destacar o **fato político**, não a vida pessoal de quem aparece?
- 👉 Se for questionado, consigo mostrar que o vídeo foi gravado em **ambiente público** e usado no contexto de crítica política?

# 5

## SE UM PERFIL PÚBLICO (COMO UM DEPUTADO) ME ATACAR, POSSO RESPONDER COM EXPOSIÇÃO?

**Você pode responder.** Esse direito é amparado pela liberdade de manifestação do pensamento, um pilar do debate democrático, mas evite expor dados pessoais ou familiares. Isso gera risco alto de processo.

Perfis de políticos, especialmente autoridades públicas, estão sujeitos a **críticas mais duras** e a maior escrutínio social. O STF e o TSE já consolidaram que **figuras públicas têm tolerância mais ampla às críticas**, pois suas falas e condutas impactam o debate democrático. Ainda assim, a resposta deve observar proporcionalidade e finalidade informativa ou crítica, sem imputação categórica de crimes sem base fática idônea, sob pena de incidência dos crimes contra a honra e de responsabilização civil por ato ilícito.

O mais seguro é responder com proporcionalidade, fatos e argumentos políticos. Isso pode até virar vantagem narrativa: transformar o ataque em espaço garantido para responder. Quando aplicável, pode-se valer do direito de resposta nos termos da Lei 13.188/2015 e, em período eleitoral, do artigo 58 da Lei 9.504/1997 e da regulamentação do Tribunal Superior Eleitoral.





- ✓ Rebater acusações com dados, fatos e ironia política.
- ✓ Expor contradições entre discurso e prática do adversário.
- ✓ Responder com sátira ou meme baseado em falas públicas.



- ✗ Devolver com ofensa pessoal gratuita (“vagabundo”, “ladrão”).
- ✗ Imputar crime sem base em investigação ou decisão judicial.
- ✗ Expor aspectos da vida privada sem conexão política, ou divulgar dados pessoais de terceiros, inclusive familiares.



## DICAS PRÁTICAS PARA INFLUENCIADORES E ATIVISTAS DIGITAIS

- ★ **Ataque político com fatos:** sempre responda com dados, investigações ou falas do próprio adversário.
- ★ **Use ironia estratégica:** o humor desmonta ataques sem cair na ofensa direta.
- ★ **Exponha contradições:** “fala em moralidade, mas votou contra o povo em tal projeto”.
- ★ **Mostre o contraste com Lula:** transformar a resposta em oportunidade de reforçar a pauta.



## PERGUNTAS DE SEGURANÇA

- 👉 Estou respondendo ou atacando a vida pessoal?
- 👉 Minha resposta **fortalece a narrativa** ou somente me coloca em risco?
- 👉 Estou expondo ideias ou pessoas privadas?

# 6

**RECEBI UMA NOTIFICAÇÃO JUDICIAL. O QUE DEVO FAZER?  
PROCURAR UM ADVOGADO OU DEFENSOR PÚBLICO.**

**TODA NOTIFICAÇÃO JUDICIAL DEVE SER LEVADA A SÉRIO.**

👉 **Atue rápido:** prazos processuais são curtos, principalmente na Justiça Eleitoral, em que procedimentos como direito de resposta e representações possuem tramitação célere (artigo 58 da Lei 9.504/1997; Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.608/2019).

👉 É aconselhável procurar **um advogado de confiança** (se possível, especializado em eleitoral/digital) para orientação jurídica adequada ou recorrer à **Defensoria Pública**, que tem legitimidade para atuar em processos cíveis e criminais com a assistência jurídica integral e gratuita (artigo 133 da Constituição Federal; artigo 134 da Constituição Federal).

👉 Guardar e organizar **todos os documentos e provas** ligados ao caso (prints, links, data da postagem, matérias que contextualizam sua postagem).



Ignorar ou tentar responder sozinho pode resultar em **perda de prazos e revelia**, o que significa que o juiz pode decidir apenas com base no pedido da outra parte.



- ✓ Conferir se a notificação é verdadeira (site oficial do tribunal, PJe, TRE).
- ✓ Buscar orientação jurídica imediata para ter acesso ao que está sendo questionado.
- ✓ Reunir prints, links e provas relacionadas ao caso para a defesa.



- ✗ Ignorar a intimação/notificação, o que pode levar à revelia e à preclusão de alegações (artigo 344 do Código de Processo Civil).
- ✗ Achar que “apagar o conteúdo” resolve, pois a exclusão não afasta, por si só, eventual responsabilização civil ou penal pelos danos causados.
- ✗ Responder sozinho, sem orientação técnica.
- ✗ Aguardar até a audiência sem apresentar defesa prévia (como contestação no procedimento cível ou resposta à acusação no procedimento penal).



## DICAS PRÁTICAS PARA INFLUENCIADORES E ATIVISTAS DIGITAIS

- ★ **Reaja rápido:** ao ser notificado, o prazo corre contra você.
- ★ **Centralize a defesa:** reúna provas (prints, links, datas) e alinhe juridicamente sua defesa.
- ★ **Use a rede de apoio:** acione coletivos jurídicos e partidos; há advogados militantes e atuantes, a assistência pode ser prestada também pela Defensoria Pública.
- ★ **Virem a narrativa:** não é derrota ser processado; é prova de que o opositor teme a força da militância.



## PERGUNTAS DE SEGURANÇA

- 👉 O documento é realmente **judicial** (tem número de processo, vara, assinatura eletrônica)? (Atenção às fraudes!)
- 👉 Já consultei um advogado/Defensoria sobre os prazos e providências?
- 👉 Tenho todas as provas organizadas (post original, fonte, contexto)?

# 7

## RECEBI UMA INTIMAÇÃO POR E-MAIL OU DIRECT. ISSO VALE?

A Justiça Eleitoral, a Justiça Comum e a Justiça Criminal já admitem intimações eletrônicas (inclusive via WhatsApp), desde que realizadas na forma da lei e com garantia de autenticidade e integridade.

O Código de Processo Civil prevê que as intimações se realizem, sempre que possível, por meio eletrônico (artigo 270 e artigo 272), e a Lei 11.419/2006 disciplina a comunicação processual em meio eletrônico, inclusive com Diário da Justiça eletrônico e sistemas oficiais de citação e intimação (artigos 5º, 9º e 10). É imprescindível que a comunicação contenha identificação do processo, do órgão judicial e assinatura digital válida; remessa a partir de domínio institucional ou sistema oficial reforça a presunção de autenticidade (exemplificativamente, domínios “.jus.br”).

Intimações por “direct” de rede social (Instagram, Twitter/X, etc.) não são, em regra, comunicações processuais oficiais e podem configurar tentativa de fraude.



A orientação mais cautelosa é tratar tais mensagens apenas como alerta e verificar autonomamente no sistema do tribunal antes de qualquer providência.



# DICAS PRÁTICAS PARA INFLUENCIADORES E ATIVISTAS DIGITAIS

- ★ Tratem mensagens suspeitas como alerta, não como intimação oficial, e só ajam após confirmar a autenticidade em fonte do Poder Judiciário.
- ★ **Confiram sempre no site do tribunal:** basta CPF ou nome para verificar se há processo.



## PERGUNTAS DE SEGURANÇA

- 👉 Esse número de processo existe? Já busquei confirmar em fontes oficiais?
- 👉 O e-mail veio de domínio oficial (.jus.br)?
- 👉 Confirmei no site do tribunal?

# 8

## RECEBI UMA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. O QUE DEVO FAZER? PROCURAR UM ADVOGADO OU DEFENSOR PÚBLICO?

**TODA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DEVE SER LEVADA A SÉRIO.**

Embora não seja ato processual, ela costuma anteceder eventual ação judicial ou pedido de retratação/remoção de conteúdo. A ausência de resposta não gera revelia — que é efeito próprio da citação judicial não contestada (artigo 344 do Código de Processo Civil) —, mas não impede que a outra parte proponha ação e pleiteie tutela de urgência, direito de resposta, remoção de conteúdo ou indenização. Em notificações emitidas por Cartório de Registro de Títulos e Documentos, há formalidade própria e prova de entrega (Lei 6.015/1973, artigos 127 e 160), o que recomenda resposta técnica e tempestiva.

 **Atue rápido:** prazos processuais são curtos, principalmente na Justiça Eleitoral, em que procedimentos como direito de resposta e representações possuem tramitação célere (artigo 58 da Lei 9.504/1997; Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.608/2019).

 É aconselhável procurar **um advogado de confiança** (se possível, especializado em eleitoral/digital) para orientação jurídica adequada ou recorrer à Defensoria Pública, que tem legitimidade para atuar em processos cíveis e criminais com a assistência jurídica integral e gratuita (artigo 133 da Constituição Federal; artigo 134 da Constituição Federal).

 Guardar e organizar **todos os documentos e provas** ligados ao caso (prints, links, data da postagem, matérias que contextualizam sua postagem).



Ignorar ou responder sem orientação pode agravar o conflito e facilitar a judicialização.



- ✓ Verificar a autenticidade da notificação: identificar o remetente, conferir timbre e assinatura, número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil quando for subscrita por advogado, e, sendo notificação por Cartório de Títulos e Documentos, checar o cartório emissor e os dados de registro/livro/protocolo (Lei 6.015/1973, artigos 127 e 160).
- ✓ Buscar orientação jurídica imediata para definir se convém responder extrajudicialmente (por exemplo, por “contranotificação”), negociar ajustes, corrigir eventual erro factual, ou, quando for o caso, apresentar justificativa fundada em liberdade de expressão e interesse público.
- ✓ Reunir prints, links e provas relacionadas ao caso para a defesa.



- ✗ Ignorar a notificação extrajudicial: ainda que não gere revelia, pode motivar a outra parte a ajuizar ação e pedir tutela de urgência.
- ✗ Achar que “apagar o conteúdo” resolve, pois a exclusão voluntária pode mitigar danos, mas não afasta, por si só, eventual responsabilização civil ou penal por ato já praticado.
- ✗ Responder sozinho, sem orientação jurídica, especialmente assinar “termos de retratação”, confissões ou acordos sem análise técnica, para não gerar reconhecimento indevido de culpa ou obrigações excessivas.
- ✗ Divulgar publicamente a íntegra da notificação com dados pessoais do notificante sem base jurídica e necessidade, sob pena de violar direitos da personalidade e proteção de dados.



# DICAS PRÁTICAS PARA INFLUENCIADORES E ATIVISTAS DIGITAIS

- ★ **Reaja rápido:** ao ser notificado, o prazo corre contra você. Responder de forma técnica, com base em dados verificáveis e interesse público, reduz risco e pode encerrar o conflito sem judicialização.
- ★ **Centralize a defesa:** reúna provas (prints, links, datas) e alinhe juridicamente sua defesa.
- ★ **Use a rede de apoio:** acione coletivos jurídicos e partidos; há advogados militantes e atuantes, a assistência pode ser prestada também pela Defensoria Pública.
- ★ **Virem a narrativa:** não é derrota ser notificado; é prova de que o opositor teme a força da militância.



## PERGUNTAS DE SEGURANÇA

- 👉 O documento é realmente extrajudicial e autêntico? Identifique o remetente; se vier por Cartório de Títulos e Documentos, confira o cartório emissor e os dados de registro/livro/protocolo (atenção às fraudes!)
- 👉 Já consultei um advogado/Defensoria sobre os prazos e providências?
- 👉 Tenho **todas as provas organizadas** (post original, fonte, contexto)?

# 9

## EM CASO DE PROCESSO, QUEM É RESPONSABILIZADO: EU OU A PLATAFORMA?

Quem responde é o autor do conteúdo,  
não a plataforma.

O Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014) estabelece que provedores só podem ser responsabilizados se, após ordem judicial, não retirarem o conteúdo. O artigo 19 consagrou a responsabilização condicionada ao descumprimento de ordem judicial específica de remoção; à luz dos parâmetros fixados pelo Supremo Tribunal Federal em 26 de junho de 2025, reforçou-se a possibilidade de responsabilização em hipóteses de conteúdos manifestamente ilícitos e de descumprimento de deveres de prevenção e cuidado.

Mas em regras gerais, se o post é processado (questionado judicialmente), a responsabilidade recai sobre o próprio influenciador (pessoa física ou jurídica que administra o perfil). A plataforma (Twitter/X, Instagram, YouTube) só entra na equação para remover o conteúdo após ordem judicial, ou caso haja algum conteúdo que atente contra as normas da plataforma, sem afastar a responsabilidade primária do autor do conteúdo, conforme os artigos 18 e 19 do Marco Civil da Internet.



# DICAS PRÁTICAS PARA INFLUENCIADORES E ATIVISTAS DIGITAIS

- ★ Post publicado no seu perfil é de sua responsabilidade;
- ★ **Blindem-se com fatos:** críticas baseadas em dados e notícias são mais seguras.
- ★ **Denunciem discurso de ódio:** se atacados, usem as ferramentas das plataformas e açãoem a Justiça.



## PERGUNTAS DE SEGURANÇA

- 👉 Se esse post virar processo, estou amparado para defender juridicamente o que escrevi?
- 👉 Tenho provas e fontes para sustentar meu conteúdo?
- 👉 Estou ciente de que a plataforma não vai me proteger?
- 👉 Esse conteúdo fortalece a militância ou me expõe a risco desnecessário?

**10**

**POSSO SER PROCESSADO POR  
COMENTÁRIOS QUE OUTRAS  
PESSOAS FIZERAM NO MEU POST?**

**Em regra, não.** A responsabilidade direta recai sobre o autor do comentário.

**CONTUDO, O RISCO SURGE QUANDO:**

- 👉 O influenciador **endossa, compartilha ou interage** (curte, fixa, responde apoiando) com o comentário ofensivo;
- 👉 O comentário é claramente ilícito (ex.: incitação à violência, calúnia grave) e o influenciador, mesmo notificado, **não remove ou não denuncia**.
- 👉 Nesses casos, aplica-se a responsabilidade civil por ato ilícito por ação ou omissão (artigo 186 do Código Civil), com dever de indenizar (artigo 927 do Código Civil), além da tutela dos direitos da personalidade e da honra (Constituição Federal, artigo 5º, incisos V e X). Em período eleitoral, a manutenção de conteúdos sabidamente inverídicos ou ilícitos nos comentários pode ensejar medidas céleres de remoção e direito de resposta.



- ✓ Manter comentários divergentes, inclusive críticos, desde que não sejam ilícitos.
- Excluir ou denunciar comentários que imputem crimes sem provas, disseminem ódio ou divulguem dados pessoais.
- ✓ **Construa coletivamente:** incentive e esclareça sua comunidade a denunciar comentários de ódio, isso ajuda a fortalecer o posicionamento do perfil e fortalece a defesa jurídica, caso necessário.
- ✓ **Use comentários a favor:** fixe comentários que tragam dados, links e críticas bem fundamentadas.

- ✗ Incentivar ou oferecer destaque a comentários de ódio (curtir, fixar, agradecer).
- ✗ Permitir a manutenção de comentários com acusações criminosas sem base, desinformação grave ou exposição de dados pessoais.
- ✗ Usar “foi só no comentário, não fui eu” como defesa — se houver omissão, isso pode não colar.
- ✗ Se notar discurso de ódio ou ofensas graves, não fixe.



# DICAS PRÁTICAS PARA INFLUENCIADORES E ATIVISTAS DIGITAIS

- ★ **Moderação ativa:** monitorem comentários em publicações mais polêmicas.
- ★ **Não endossem ataques ilícitos:** nunca curtam ou compartilhem comentários ofensivos de seguidores.
- ★ **Exponham com inteligência:** se quiserem mostrar ataques do seu opositor, façam prints e contextualizem, não deixem a ofensa solta no feed.
- ★ **Narrativa política:** Promova o debate democrático, em contraponto ao ódio organizado, e ganhe relevância segura.



## PERGUNTAS DE SEGURANÇA

- 👉 Esse comentário é crítica política ou ofensa criminosa?
- 👉 Preciso apagar para evitar corresponsabilidade?
- 👉 Se a Justiça pedir remoção, posso cumprir rápido?
- 👉 Curtir ou responder isso pode ser interpretado como endosso?

# 11

## COMO ME PROTEGER JURIDICAMENTE AO PRODUZIR CONTEÚDO POLÍTICO?

A militância digital pode ser criativa, ácida e firme, mas a chave da proteção está em atuar com base em fatos e dentro da legalidade.

A Constituição protege a liberdade de expressão e de informação, vedando a censura, nos termos do artigo 5º, incisos IV e IX, e do artigo 220, caput e parágrafo primeiro, mas responsabiliza abusos que violem a honra, a imagem, a vida privada e a intimidade, assegurando direito de resposta e indenização por danos, conforme artigo 5º, incisos V e X. No plano civil, condutas que causem dano a outrem geram o dever de indenizar (artigos 186 e 927 do Código Civil).

No plano penal, a atribuição indevida de crime ou a ofensa à reputação podem caracterizar crimes contra a honra (artigos 138, 139 e 140 do Código Penal). No tratamento de dados pessoais, aplicam-se os deveres de base legal, necessidade e segurança (Lei 13.709/2018, artigo 7º e artigo 46). Em período eleitoral, a Justiça Eleitoral dispõe de instrumentos céleres para tutela do debate público, inclusive direito de resposta e remoção de conteúdo (Lei 9.504/1997, artigo 58; Resolução do Tribunal Superior Eleitoral número 23.610/2019).

### AS ORIENTAÇÕES GERAIS SÃO:

- 👉 **Base factual:** sempre cite fonte.
- 👉 **Opinião x fato:** deixe claro quando é opinião, evitando apresentar avaliação política como afirmação categórica de fato.
- 👉 **Evite termos criminais sem base judicial.**
- 👉 **Guarde provas de tudo o que posta.**
- 👉 **Use linguagem política, não ofensiva e nem pessoal.**
- 👉 **Coerência narrativa:** a militância deve se diferenciar das fake news praticadas pela oposição.



**PODE**

- ✓ Criticar políticas públicas, decisões, falas e posicionamentos de figuras públicas.
- ✓ Usar dados oficiais, investigações jornalísticas e documentos como fonte.
- ✓ Produzir sátiras e memes, desde que sem desinformação ou imputação criminosa sem base.
- ✓ Repostar conteúdos de candidatos aliados (como Lula, partidos da base) que estejam dentro da lei.



**NÃO  
PODE**  
*(OU É ARRISCADO)*

- ✗ Atribuir crimes sem prova (ex.: “Bolsonaro é corrupto”) — melhor vincular à investigação ou denúncia.
- ✗ Usar dados pessoais (endereços, telefones, familiares), é melhor evitar.
- ✗ Descontextualizar falas/vídeos, pois o TSE já considerou como sendo deep fake ou “fato sabidamente inverídico” e determinou remoções.
- ✗ Impulsionar conteúdo político pago sem observar a lei eleitoral (só partidos, candidatos e federações podem).



# DICAS PRÁTICAS PARA INFLUENCIADORES E ATIVISTAS DIGITAIS

- ★ **Baseie-se em fatos:** sempre associe sua crítica a fonte confiável (CPI da Covid, matérias de veículos oficiais de notícia).
- ★ **Contextualize os ataques:** em vez de rótulo solto, mostre o fato e dê sua opinião (“essa conduta se mostra autoritária, como no fascismo histórico”).
- ★ **Mantenha arquivos:** guarde prints, links e versões salvas de tudo que publicar.
- ★ **Atue coletivamente:** compartilhe práticas seguras com a militância, porque um erro individual pode ser usado para atacar todo mundo.
- ★ **Use humor com responsabilidade:** memes e sátiras são armas fortes, mas precisam ser fundamentados em verdades ou percepções políticas, não em mentiras.



## PERGUNTAS DE SEGURANÇA

- 👉 Esse conteúdo está baseado em fato, fonte ou dado verificável?
- 👉 Minha crítica é a política/conduta ou estou atingindo a vida privada da pessoa?
- 👉 Posso defender em juízo o que publiquei?
- 👉 Essa postagem fortalece a narrativa do partido ou abre espaço para processo ou para enfraquecer o tema?

# 12

## EXISTE RISCO DE SER CRIMINALIZADO POR ORGANIZAR MUTIRÕES DE TAGS OU ENGAJAMENTO?

O engajamento coletivo é parte da militância legítima digital e expressão coletiva e legítima da **liberdade de manifestação**.

Organizar mutirões (subir hashtags, comentar em massa, dar RTs coordenados) para impulsionar posts específicos, comentar em postagens ou reagir em massa não são crime, desde que sejam feitos de forma orgânica e voluntária.

### ORISCO SURGE SE HOUVER:

👉 Uso de robôs/fakes: A Constituição Federal veda o anonimato e a legislação eleitoral pune propaganda eleitoral irregular na internet, inclusive com multas previstas no artigo 57-D, parágrafo segundo, da Lei 9.504/1997, além das restrições e deveres de identificação previstos na Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.610/2019, com as alterações da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.732/2024.

👉 Há **financiamento** oculto para engajamento pago ou compra de seguidores: Em período eleitoral, a propaganda paga na internet é, em regra, vedada, admitindo-se o impulsionamento de conteúdo nos termos estritos do artigo 57-C da Lei 9.504/1997 e da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.610/2019.

👉 Disseminação em massa de **desinformação ou ofensas pessoais**, com imputação de crimes sem prova, incitação à violência ou divulgação de conteúdo manipulado, hipótese de remoção, direito de resposta e responsabilização cível e, conforme o caso, penal (calúnia, difamação, injúria; incitação ao crime; racismo e injúria racial).



- ✓ Convocar apoiadores para subir hashtags com suas pautas de interesse.
- ✓ Organizar engajamento de postagens oficiais de Lula, partidos da base e lideranças aliadas.
- ✓ Estimular comentários com dados, links e memes críticos fundamentados em fatos.



- ✗ Criar perfis fakes ou usar bots para impulsionar artificialmente.
- ✗ Usar recursos financeiros não declarados para impulsionar ou contratar “tropa digital”.
- ✗ Subir hashtags difamatórias que imputem crime sem provas (ex.: “Fulano ladrão”).



## DIRETRIZES PRÁTICAS PARA INFLUENCIADORES E ATIVISTAS DIGITAIS

- ★ Mutirões de pessoas reais são legítimos e blindados pela liberdade de expressão.
- ★ **Transforme mutirão em mobilização política:** hashtags podem ser acompanhadas de dados, links de políticas públicas e conquistas do governo Lula.
- ★ **Evite rótulos criminais sem base:** se for criticar Bolsonaro, fale das investigações reais e da inelegibilidade confirmada pelo TSE.



## PERGUNTAS DE SEGURANÇA

- ⌚ Os perfis envolvidos são reais e orgânicos (sem bots/fakes)?
- ⌚ Posso explicar publicamente como esse engajamento foi organizado, caso necessário?
- ⌚ Existe algum financiamento oculto sendo usado?

# 13

## POSSO USAR NOMES E IMAGENS DE POLÍTICOS EM MEMES SEM AUTORIZAÇÃO?

**Sim.** De forma geral não é necessária autorização prévia para usar nomes e imagens de políticos e figuras públicas em críticas, charges, sátiras e memes em caráter de crítica política por se tratar de manifestação protegida pela liberdade de expressão e de informação\*.

Pessoas públicas têm a esfera de privacidade mais reduzida no que toca a atos e falas relacionados ao debate público; todavia, permanecem íntegros os direitos da personalidade, inclusive honra e imagem, com possibilidade de direito de resposta e indenização em caso de abuso (Constituição Federal, artigo 5º, incisos V e X; Código Civil, artigos 20 e 21), por isso, permanece a orientação de que o meme não pode conter informações falsas ou imputar crime não comprovado.

O conteúdo não deve veicular informações falsas nem imputar crime sem base fática idônea ou decisão judicial, sob pena de incidência dos crimes contra a honra e de responsabilização civil (Código Penal, artigos 138, 139 e 140; Código Civil, artigos 186 e 927). O uso satírico e crítico é protegido, mas não autoriza descontextualização enganosa que crie “fato sabidamente inverídico” ou manipulações que induzem o público a erro, hipótese que pode ensejar remoção e direito de resposta especialmente em período eleitoral.

A utilização de montagens degradantes, nudez falsa ou “deepfake” eleva o risco jurídico, inclusive por violação de direitos da personalidade e, em contexto eleitoral, por afronta às regras específicas de integridade do debate público. No plano autoral, a paródia é admitida quando não provoque confusão com a obra original nem a desfigure, e a citação de trechos deve observar a indicação de autoria e fonte, nos termos da Lei 9.610/1998, artigos 46 e 47.

\*Constituição Federal, artigo 5º, incisos IV e IX, e artigo 220, caput e parágrafo primeiro.



- ✓ Usar fotos de político, parlamentares e ministros em memes críticos ou irônicos, desde que preservado o contexto factual e a finalidade de crítica política, sem deturpar falas ou eventos.
- ✓ Criar montagens que expressem opinião política (ex.: comparar discursos de Bolsonaro com dados da pandemia).
- ✓ Usar nomes em hashtags ou piadas políticas.



- ✗ Manipular a imagem de modo a criar fatos falsos (ex.: colocar Bolsonaro assinando um documento inexistente).
- ✗ Usar a imagem para imputar crime sem decisão judicial (ex.: montagem com “ladrão” ou “genocida” sem contexto).
- ✗ Expor familiares ou pessoas privadas ligadas ao político (esposas, filhos menores, parentes).



# DICAS PRÁTICAS PARA INFLUENCIADORES E ATIVISTAS DIGITAIS

- ★ **Memes são uma poderosa arma:** a militância pode usar humor, ironia e memes, sem medo — desde que o meme seja opinativo ou satírico, não fraudulento.
- ★ **Use imagens oficiais ou públicas:** evite fotos de momentos íntimos ou privados. Prefira imagens de discursos, atos oficiais, lives.
- ★ **Baseie-se em fatos:** a sátira pode exagerar, mas precisa ter um fundo de verdade.
- ★ O alvo é o político, não a vida pessoal ou familiar.



## PERGUNTAS DE SEGURANÇA

- 👉 O meme está criticando o projeto político ou ridicularizando a vida pessoal?
- 👉 A montagem pode ser interpretada como fake news?
- 👉 Posso justificar o uso da imagem como crítica política legítima?

# 14

## COMO REMOVER RAPIDAMENTE CONTEÚDO DO AR SE EU PERCEBER QUE COMETI UM ERRO?

É recomendável remover o post imediatamente, publicar esclarecimento ou retificação com igual destaque, indicar a fonte correta ou o contexto omitido. A conduta diligente deve ser acompanhada do registro e da preservação de provas da correção adotada — capturas de tela, links, datas e horas — para eventual instrução de defesa.

A exclusão voluntária de um post não impede eventual responsabilização jurídica, mas é um passo estratégico importante, para demonstrar a boa-fé do influenciador; reduzir o alcance do erro; e evitar medidas judiciais mais duras, como multas ou ordens de remoção.

No âmbito da proteção de direitos da personalidade, a pronta retirada ou anonimização de dados pessoais reduz o risco jurídico e atende aos deveres de segurança e minimização previstos nos artigos 7º e 46 da Lei 13.709/2018, sem prejuízo da tutela da honra, imagem e vida privada assegurada pelo artigo 5º, incisos V e X, da Constituição Federal e pelos artigos 20 e 21 do Código Civil. Em plataformas digitais, recomenda-se utilizar as ferramentas oficiais de denúncia e remoção, atender prontamente a notificações idôneas e, havendo ordem judicial específica, cumprir sem demora, sob pena de multa cominatória, conforme artigos 536 e 537 do Código de Processo Civil, observando-se ainda o artigo 19 da Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) quanto aos deveres de retirada de conteúdo manifestamente ilícito.

**É importante pensar com estratégia para evitar que o opositor ideológico/político use o erro como munição:**

- **Exclua imediatamente** o conteúdo;
- Se já viralizou, faça um **post de correção** (isso demonstra boa-fé);
- **Guarde print da exclusão** e provas de que tomou providências, em caso de processo.





- ✓ Excluir ou arquivar imediatamente o conteúdo para reduzir os potenciais danos. Em caso de processo, o fato de ter corrigido voluntariamente é argumento de defesa.
- ✓ Use o erro a favor: a correção pública pode reforçar credibilidade (“aqui a verdade importa, não a mentira”).
- ✓ Comunicar sua rede e o jurídico da campanha se o erro tiver impacto eleitoral relevante.



- ✗ Achar que excluir “apaga o problema”: o conteúdo pode já ter prints e circulação.
- ✗ Negar o erro quando houver provas claras; issomina credibilidade.
- ✗ Repostar a mesma informação incorreta.



## PERGUNTAS DE SEGURANÇA

- 👉 O erro é pequeno (dado, número, data) ou grave (acusação sem prova)?
- 👉 Preciso apenas **corrigir** ou também **esclarecer publicamente?**
- 👉 Tenho as **versões originais** (prints) para mostrar que corrigi de boa-fé?

# 15

## O QUE FAZER SE EU SOFRER ATAQUE COORDENADO (COM PRINTS, DENÚNCIAS OU AMEAÇAS)?

Ataques coordenados (ex.: enxurrada de denúncias à plataforma, campanhas de difamação, ameaças em massa) são estratégia típica de intimidação, configuram assédio digital e podem gerar responsabilização civil e criminal dos agressores.

No plano civil, a conduta enseja responsabilidade por ato ilícito e dever de indenizar (artigo 186 e artigo 927 do Código Civil), além de violação de direitos da personalidade, como honra, imagem, vida privada e intimidade (artigo 5º, incisos V e X, da Constituição Federal; artigos 20 e 21 do Código Civil). No plano penal, a depender do caso concreto, podem incidir calúnia, difamação e injúria (artigos 138, 139 e 140 do Código Penal), ameaça (artigo 147 do Código Penal), perseguição “stalking” inclusive por meio eletrônico (artigo 147-A do Código Penal, Lei 14.132/2021), incitação ao crime e apologia (artigos 286 e 287 do Código Penal), injúria racial (artigo 140, § 2º, do Código Penal) e crimes de racismo (Lei 7.716/1989). A divulgação ou exposição de dados pessoais (“doxing”) viola a proteção de dados e os deveres de segurança e minimização (Lei 13.709/2018, artigos 7º e 46), sem prejuízo de medidas cíveis inibitórias e reparatórias (artigos 497 e 300 do Código de Processo Civil).

Em plataformas, recomenda-se o uso imediato de ferramentas de denúncia e a preservação de provas; em caso de conteúdo manifesta-

mente ilícito ou íntimo, é possível requerer retirada célere com fundamento no Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014, artigo 19, e, para conteúdo de nudez ou ato sexual de caráter privado, artigo 21). Em período eleitoral, quando as publicações buscam impactar o debate público, podem ser cabíveis direito de resposta e ordens de remoção pela Justiça Eleitoral.

## Dicas essenciais são:

- 👉 Não responder com exposição pessoal (pode virar contra você);
- 👉 Guardar provas (prints, links, datas, perfis envolvidos);
- 👉 Proteja sua integridade: em ameaças graves, preserve segurança física e registre boletim de ocorrência.
- 👉 Printar e arquivar todas as mensagens, links e ameaças.
- 👉 Denunciar perfis e postagens ofensivas diretamente na plataforma.
- 👉 Tornar público o ataque (quando estratégico), mostrando a prática enquadrando-a como perseguição digital.
- 👉 Comunique a coordenação da militância — ataques digitais também são disputas políticas.

### IMPORTANTE

A Constituição protege a liberdade de expressão e a participação política, mas a militância deve responder com **organização, preservação de provas e apoio jurídico/coletivo**.



# DICAS PRÁTICAS PARA INFLUENCIADORES E ATIVISTAS DIGITAIS

- ★ **Coletem provas imediatamente:** prints, links, áudios e vídeos.
- ★ **Centralizem em rede:** mantenham pastas coletivas para que todos tenham acesso às provas.
- ★ **Acionem rede jurídica:** advogados e coletivos especializados.
- ★ **Transformem ataque em narrativa:** denunciem estrategicamente as práticas de ódio digital para intimidar o alcance das pautas defendidas.
- ★ **Protejam a saúde mental:** bloqueiem, filtrem comentários e usem ferramentas de moderação.



## PERGUNTAS DE SEGURANÇA

- 👉 Já documentei as provas antes de responder?
- 👉 O ataque fere minha segurança pessoal (ameaça) ou é só tentativa de silenciamento?
- 👉 Esse caso pode virar estratégia jurídica de contra-ataque?
- 👉 Acionei o jurídico e a coordenação da militância?

# 16

## O QUE CONFIGURA "DANO MORAL" NAS REDES SOCIAIS?

O dano moral é configurado quando há violação aos direitos da personalidade, à honra, imagem, dignidade ou vida privada de alguém.

Nas redes, isso acontece quando a postagem causa humilhação, sofrimento ou ofensa à reputação, sem se limitar ao debate político. A responsabilização civil decorre do ato ilícito (artigo 186 do Código Civil) e enseja o dever de indenizar (artigo 927 do Código Civil), sem prejuízo do direito de resposta e da tutela dos direitos da personalidade (Constituição Federal, artigo 5º, incisos V e X; Código Civil, artigos 20 e 21).

No campo político, o TSE reconhece a crítica dura e, geralmente, não configura dano moral. O risco é quando a crítica se transforma em ataque pessoal ou mentira, podendo a Justiça reconhecer dano moral.

### Configura-se dano moral quando há:

- Imputação falsa de crime;
- Ataque pessoal desvinculado de fatos;
- Exposição vexatória ou humilhante.

**Ex.: chamar alguém de “péssimo gestor” é crítica política.**

**Ex.: falar que “roubou dinheiro público” sem prova é passível de dano moral.**



- ✓ Criticar duramente políticas, falas e decisões de Bolsonaro e da direita.
- ✓ Usar ironia e sátira com base em fatos.
- ✓ Fazer comparação política (“o governo Lula salvou vidas; o de Bolsonaro atrasou vacinas”).



- ✗ Usar xingamentos pessoais sem vínculo político.
- ✗ Afirmar que alguém cometeu crime sem decisão judicial.
- ✗ Criar ou divulgar fatos sabidamente falsos.
- ✗ Expor familiares ou aspectos da vida privada sem relevância pública, especialmente quando se trata de crianças e adolescentes.



## DIRETRIZES PRÁTICAS PARA INFLUENCIADORES E ATIVISTAS DIGITAIS

- ★ **Sejam firmes, mas políticos:** foquem em críticas de atos, não em xingamentos pessoais.
- ★ **Blindem-se com fatos:** baseiem críticas em dados, matérias e decisões.
- ★ **Transformem em contraste:** usem a crítica para mostrar a diferença com Lula e o projeto político.



## PERGUNTAS DE SEGURANÇA

- ☞ Minha crítica pode ser sustentada com fonte/documento?
- ☞ Estou criticando ato público/político ou estou atacando a vida privada da pessoa?
- ☞ Se eu fosse processado, teria defesa plausível (opinião, sátira, dado)?
- ☞ Esse conteúdo fortalece a luta do partido ou pode ser usado como exemplo de ofensa pessoal?

**17**

**POSSO FAZER DENÚNCIAS  
POLÍTICAS BASEADAS EM  
MATÉRIAS JORNALÍSTICAS?**

**Sim. E é o mais indicado.**

A jurisprudência brasileira reconhece que repercutir informações jornalísticas não configura, por si só, ofensa ilícita, desde que se mantenha a fidelidade ao conteúdo publicado, sem prejuízo do direito de resposta e da responsabilização em caso de abuso (Constituição Federal, artigo 5º, incisos V e X; Código Civil, artigos 20, 21, 186 e 927; Lei 13.188/2015). Boas práticas recomendam apresentar o conteúdo como relato referenciado — “segundo reportagem de...”, “conforme investigação publicada em...” —, distinguir claramente opinião de afirmação fática e, quando possível, anexar o link ou a referência documental original.

O risco aparece quando a matéria é distorcida, descontextualizada ou quando se faz imputação criminal direta sem decisão judicial (inventando fatos ou dando conclusões criminais não ditas).

**POR ISSO...**

...o uso de reportagens, investigações jornalísticas e dados publicados em veículos confiáveis é um dos caminhos mais seguros para a atuação da militância digital.



- ✓ Compartilhar matérias de veículos como confiáveis que possam te fornecer uma boa base da informação;
- ✓ Usar trechos de reportagens para sustentar críticas.
- ✓ Produzir análises, memes e posts que façam referência ao que está publicado e documentado.



- ✗ Cortar a reportagem de modo a inverter seu sentido.
- ✗ Usar manchete ou dado incorreto para comentar sem ler a íntegra da matéria.
- ✗ Transformar notícia em “sentença” (ex.: “foi condenado” quando a reportagem fala em “investigado”).



## DICAS PRÁTICAS PARA INFLUENCIADORES E ATIVISTAS DIGITAIS

- ★ **Apoiem-se em fontes sérias:** evitem sites de fake news; usem veículos tradicionais ou independentes reconhecidos.
- ★ **Citem o link ou imagem da reportagem:** isso fortalece o discurso e mostra transparência.
- ★ **Façam análise política:** não apenas compartilhem; expliquem como a notícia se conecta ao bolsonarismo e ao contraste com o governo Lula.
- ★ **Evitem exageros:** transformem “investigado” em “escândalo político” ou “questionado pela Justiça”, mas não em “condenado”.



### PERGUNTAS DE SEGURANÇA

- ⌚ A matéria vem de veículo confiável?
- ⌚ Estou reproduzindo fielmente o que a reportagem disse ou adicionando acusações?
- ⌚ Tenho o link salvo para provar a origem?

# 18

## EXISTE DIFERENÇA ENTRE OPINIÃO PESSOAL E ACUSAÇÃO SEM PROVAS?

Sim. E ela é central.

👉 **Opinião pessoal:** é manifestação subjetiva, avaliativa ou valorativa sobre uma figura pública (nesse contexto), juízo de valor (“na minha visão, essa figura agiu de forma autoritária”). E o mais relevante: é protegida pela liberdade de expressão.

👉 **Acusação sem provas:** é atribuição objetiva de crime ou fato desonroso sem base factual, imputação de crime ou fato ofensivo não comprovado (“esse deputado roubou dinheiro”). A acusação sem provas pode configurar risco de **calúnia, difamação ou dano moral** podendo gerar processo criminal e cível.

### MUITO CUIDADO

A mera inserção de fórmulas como “na minha opinião” não afasta a responsabilidade se, no conteúdo, houver imputação concreta de crime ou fato ofensivo não comprovado.



- ✓ Usar linguagem estratégica: termos opinativos protegem juridicamente e ainda são contundentes. (“parece”, “na minha avaliação”, “se aproxima de”).
- ✓ Criticar atos e políticas de forma interpretativa.
- ✓ Basear-se em investigações ou matérias jornalísticas para dar força à opinião.
- ✓ Mostre contraste: critique sempre mostrando como o governo Lula age de forma oposta (políticas sociais, combate à fome, transparência).



- ✗ Atribuir crime sem decisão judicial.
- ✗ Transformar opinião em afirmação categórica de delito.
- ✗ Usar memes ou montagens que mostrem o adversário praticando ato criminoso inexistente.



## DICAS PRÁTICAS PARA INFLUENCIADORES E ATIVISTAS DIGITAIS

- ★ **Sempre formulem como opinião:** usem expressões que mostrem julgamento subjetivo.
- ★ **Ancorem em fatos públicos:** CPI da Covid, inelegibilidade de Bolsonaro, investigações.
- ★ **Evitem afirmações categóricas de crime sem base judicial.**
- ★ **Transformem ataques em contraste:** criticar o adversário e mostrar um projeto político diferente.



## PERGUNTAS DE SEGURANÇA

- ☞ O que escrevi é claramente uma opinião ou parece uma afirmação de crime?
- ☞ Usei palavras que deixem claro tratar-se de juízo de valor (“parece”, “na minha avaliação”)?

# 19

## COMO A JUSTIÇA INTERPRETA IRONIA OU DEBOCHE EM PUBLICAÇÕES?

Ironia, sátira, meme e deboche são formas legítimas de manifestação política.

O STF e o TSE reconhecem o humor como parte da liberdade de expressão. Contudo, não afastam a devida responsabilidade da sua publicação. Se a ironia atribui fato criminoso, pode ser tratada como calúnia ou difamação, e, se se traduzir em insulto pessoal, como injúria.



**EM SÍNTESE:** IRONIA POLÍTICA É PROTEGIDA;  
DIFAMAÇÃO DISFARÇADA DE PIADA NÃO É.

### OU SEJA...

...não adianta colocar “rsrsrs” depois de uma acusação grave, se houver imputação de crime sem prova, permanecerá o potencial enquadramento penal e civil.



- ✓ Usar memes, sátiras e ironias para criticar politicamente.
- ✓ Comparar discursos e promessas com dados reais (ex.: prometer R\$ 2 a gasolina, entregar a R\$ 7).
- ✓ Usar humor para destacar contradições ou absurdos da atuação da militância ou do político.



- ✗ Transformar a ironia em acusação criminal (ex.: "kkkk, genocida de araque").
- ✗ Criar montagens falsas de crimes (ex.: Bolsonaro roubando cofres em meme).
- ✗ Usar deboche para atacar familiares ou vida privada de políticos.



## DICAS PRÁTICAS PARA INFLUENCIADORES E ATIVISTAS DIGITAIS

- ★ **Ironia é arma poderosa:** memes, piadas e deboche são essenciais para furar bolhas e mobilizar.
- ★ **Seja criativo, mas factual:** a sátira deve partir de fatos reais (falas, dados, decisões).
- ★ **Proteja-se:** evite transformar o humor em imputação criminosa sem base, pois isso gera risco jurídico.
- ★ **Use contra o líder opositor e seus aliados:** mostrar as contradições e absurdos deles com humor desarma a retórica de ódio da direita.



## PERGUNTAS DE SEGURANÇA

- ☞ Minha ironia pode ser interpretada como afirmação de fato?
- ☞ Esse deboche está na esfera da crítica política ou do ataque pessoal?



**20**

**POSSO SER RESPONSABILIZADO  
POR ALGO DITO EM UMA LIVE?**

**Sim.** Lives são equiparadas a postagens e têm o mesmo peso jurídico de qualquer postagem escrita ou gravada: geram responsabilidade pessoal, tanto cível como criminal, do influenciador/dono do perfil, bem como dos participantes.

É importante entender que, em tempo real, a chance de cometer erros aumenta. Não há edição como ferramenta, e tudo o que for dito pode ser gravado, recortado e usado contra você. Inclusive comentários espontâneos.



**TRATE A LIVE COMO SE FOSSE UM TEXTO ESCRITO:  
O QUE VOCÊ NÃO ESCREVERIA, NÃO DIGA AO VIVO.**



- ✓ Usar lives para mobilizar a militância, debater política, criticar e denunciar adversários com base em fatos.
- ✓ Interagir com seguidores em tom de opinião, humor e sátira.



- ✗ Imputar crime sem prova.
- ✗ Repassar fake news em tempo real.
- ✗ Permitir que convidados ou participantes usem a live para ataques criminosos sem moderação.



## DICAS PRÁTICAS PARA INFLUENCIADORES E ATIVISTAS DIGITAIS

- ★ **Prepare-se antes:** liste temas e dados que vai usar, para evitar deslizes em tempo real.
- ★ **Corrija ao vivo:** se perceber erro, diga imediatamente: “corrigindo a informação anterior...”.
- ★ **Modere o chat/convidados:** não permita ofensas ou imputações sem prova no espaço da sua live.
- ★ **Grave e salve:** manter cópia da transmissão é útil como prova em eventual defesa.
- ★ **Use lives como ferramentas para divulgação de fatos, dados e mobilização positiva**



## PERGUNTAS DE SEGURANÇA

- ⌚ Estou me preparando com **dados e fontes** para não errar em tempo real?
- ⌚ Estou consciente de que a live pode ser recortada **fora de contexto**?
- ⌚ Tenho preparo para **manter o tom político** mesmo em improviso?

**21**

## USAR PRINTS DE GRUPOS FECHADOS PODE DAR PROBLEMA JURÍDICO?

**Sim.** Publicar prints de grupos privados (WhatsApp, Telegram, etc.) pode violar expectativa de privacidade.

Grupos fechados em WhatsApp, Telegram, Signal ou Facebook são considerados ambientes privados de comunicação, ainda que tenham muitos participantes. O uso de prints sem autorização pode configurar violação de direitos da personalidade e gerar responsabilização civil por ato ilícito (artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal; artigos 20, 21, 186 e 927 do Código Civil). A inviolabilidade e o sigilo das comunicações telemáticas contam com proteção constitucional (artigo 5º, inciso XII, da Constituição Federal) e infraconstitucional, inclusive no Marco Civil da Internet, que assegura a inviolabilidade da intimidade e da vida privada, bem como o sigilo do fluxo e do conteúdo das comunicações privadas (Lei 12.965/2014, artigo 7º, incisos I e II, e artigo 10). Quando houver dados pessoais nos “prints”, incidem os deveres de base legal, necessidade e segurança no tratamento, com vistas à minimização e à prevenção de danos (Lei 13.709/2018, artigo 7º e artigo 46).

Se for de **grupo público** (com link aberto), o risco jurídico tende a ser menor, mas permanece o dever de evitar exposição de dados pessoais desnecessários, descontextualização enganosa e imputações criminosas sem base idônea. Em período eleitoral, conteúdos que desinformem ou descontextualizem gravemente falas e fatos podem ensejar remoção e direito de resposta.



- ✓ Repostar conteúdos oficiais do Lula, partidos da base ou veículos de imprensa confiáveis.
- ✓ Compartilhar memes e críticas políticas fundamentadas em fatos.
- ✓ Dar RT ou repost em críticas de outros militantes quando estiver seguro do conteúdo.



- ✗ Repostar acusações criminais sem prova.
- ✗ Compartilhar fake news ou informações não checadas.
- ✗ Usar o argumento “só repassei” como defesa sob o risco de não ser aceito juridicamente.



## DICAS PRÁTICAS PARA INFLUENCIADORES E ATIVISTAS DIGITAIS

- ★ Não exponham prints diretamente, sem os devidos cuidados que podem atrair o uso indevido e a acusação de violação de privacidade.
- ★ **Transformem a informação em análise:** ao invés do print, façam posts relatando “circula em grupos bolsonaristas que...”, e apontem o risco.
- ★ **Usem a imprensa como ponte:** sempre que possível, compartilhem matérias jornalísticas que já tenham dado publicidade aos prints.
- ★ **Preservem provas:** guardem prints para eventual uso em processos, mas sem torná-los públicos de forma indiscriminada.



## PERGUNTAS DE SEGURANÇA

- ☞ Esse grupo é **público ou privado?**
- ☞ Estou expondo **dados pessoais** de pessoas comuns?
- ☞ Vale a pena usar o print ou existe **fonte pública equivalente**?
- ☞ Posso relatar a informação sem expor diretamente o print?

# 22

## COMPARTILHAR CONTEÚDO DE OUTRO PERFIL ME Torna RESPONSÁVEL POR ELE?

**Sim.** Ao compartilhar, retuitar, repostar, você assume responsabilidade pelo conteúdo.

A Justiça entende que quem difunde conteúdo ilícito (calúnia, difamação, fake news, discurso de ódio) ajuda a dar alcance e pode responder judicialmente junto com o autor original.

### ORIENTAÇÃO

**Só compartilhe se puder defender o conteúdo.** Em dúvida, não compartilhe. Se perceber erro, remova e, quando cabível, retrate-se de forma clara e objetiva; a retratação é circunstância juridicamente relevante, inclusive com previsão específica de extinção da punibilidade para calúnia e difamação antes da sentença (artigo 143 do Código Penal).



- ✓ Compartilhar conteúdos de veículos jornalísticos confiáveis.
- ✓ Repostar falas públicas para crítica política.
- ✓ Usar memes, sátiras e afins desde que de páginas confiáveis com conteúdo existente.
- ✓ Acrescentar comentário crítico ao compartilhar, deixando claro o sentido político.



- ✗ Compartilhar fake news mesmo que “só para comentar”.
- ✗ Repostar imputações de crime sem prova.
- ✗ Difundir ofensas pessoais sem vínculo político.
- ✗ Compartilhar prints manipulados ou descontextualizados.



## DICAS PRÁTICAS PARA INFLUENCIADORES E ATIVISTAS DIGITAIS

- ★ **Prefira fontes oficiais:** se a crítica é grave, poste link de jornal ou documento que a comprove.
- ★ **Evite ecoar ataques pessoais sem base:** concentre-se em críticas políticas e institucionais.
- ★ **Assuma a narrativa:** ao compartilhar, adicione comentário crítico — isso mostra autoria consciente e dá contexto seguro.



## PERGUNTAS DE SEGURANÇA

- ☞ Esse conteúdo é **fato comprovado** ou pode ser fake news?
- ☞ Se fosse meu post, eu teria como **defendê-lo em juízo**?
- ☞ Se esse conteúdo for removido por ordem judicial, minha página também fica envolvida?
- ☞ Posso acrescentar contexto ou fonte e subsidiar esse post?

# 23

## APAGAR O CONTEÚDO PUBLICADO ME LIVRA DE UM PROCESSO?

**Não.** Apagar reduz o alcance e demonstra boa-fé, e pode diminuir o valor de eventual indenização, mas não impede que alguém já tenha feito print ou salvado o post e ingresse com ação, ainda que após a remoção.

A exclusão pode atenuar a responsabilidade, mas não elimina o risco, porque não impede a propositura de ação nem afasta, por si só, a responsabilidade civil por ato ilícito (artigo 186 e artigo 927 do Código Civil) ou a tutela dos direitos da personalidade, como honra e imagem (artigo 5º, incisos V e X, da Constituição Federal; artigos 20 e 21 do Código Civil). Registros, capturas de tela e reuploads por terceiros podem subsistir mesmo após a remoção. No âmbito penal, a imputação indevida de crime ou ofensas à reputação pode caracterizar calúnia, difamação ou injúria (artigos 138, 139 e 140 do Código Penal); a retratação pública pode extinguir a punibilidade nos crimes de calúnia e difamação se realizada antes da sentença (artigo 143 do Código Penal). No tocante a plataformas, a remoção espontânea não substitui o cumprimento de ordens judiciais nem afasta a possibilidade de imposição de multa cominatória (artigos 536 e 537 do Código de Processo Civil).



Se notar erro ou risco, **exclua rápido** e, se necessário, faça um **esclarecimento público**. Isso pode pesar positivamente numa ação.



# DICAS PRÁTICAS PARA INFLUENCIADORES E ATIVISTAS DIGITAIS

- ★ **Apagar não é apagar do mundo:** é possível que já existam prints e é plenamente possível a responsabilização posterior;
- ★ **Apague e registre:** salve prints da exclusão e comunique o jurídico/coletivo.
- ★ **Reforce a narrativa de compromisso com a verdade:** use a exclusão da postagem como oportunidade indicar um compromisso com a verdade;
- ★ **Aja rápido:** quanto antes apagar, menores o alcance e o risco.



## PERGUNTAS DE SEGURANÇA

- 👉 Eu excluiria esse post agora se fosse questionado em juízo?
- 👉 Tenho consciência de que prints podem circular mesmo após a exclusão?
- 👉 Já salvei provas de que removi o conteúdo voluntariamente?
- 👉 Preciso publicar uma correção pública para blindar a militância?
- 👉 A exclusão foi imediata ou demorei (Agi rápido)?
- 👉 Estou preparado para defender que agi de boa-fé caso seja processado?

# 24

## A JUSTIÇA PODE OBRIGAR A PLATAFORMA A ENTREGAR MEUS DADOS?

**Sim.** O Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014) permite que, mediante ordem judicial, provedores de conexão e de aplicações sejam compelidos a disponibilizar registros e informações, observados a intimidade, a vida privada e o sigilo das comunicações (artigo 10, caput e § 1º).

Os provedores de conexão devem manter, sob sigilo, os registros de conexão pelo prazo de um ano (artigo 13), e os provedores de aplicações devem guardar, também sob sigilo, os registros de acesso a aplicações pelo prazo de seis meses (artigo 15), podendo tais registros serem requisitados por ordem judicial para fins de investigação ou instrução processual. O fornecimento de dados cadastrais básicos — qualificação pessoal, filiação e endereço — pode ser solicitado pela autoridade competente, inclusive sem ordem judicial, nos termos do artigo 10, § 3º, sem prejuízo das bases legais de tratamento previstas na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), especialmente o artigo 7º, inciso II, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e o artigo 7º, inciso VI, exercício regular de direitos. O conteúdo de comunicações privadas somente pode ser acessado por ordem judicial, nas hipóteses e na forma da lei, com observância, quando aplicável, da Lei 9.296/1996 (intercepção de comunicações). Trata-se de prática comum em ações eleitorais e criminais, em que as plataformas — como Twitter/X, Instagram, Facebook, YouTube e TikTok — são intimadas a fornecer registros e dados na exata medida determinada pela decisão judicial.



- ✓ Usar seu perfil com autenticidade, assumindo a autoria do que posta.
- ✓ Denunciar tentativas de perseguição judicial abusiva.
- ✓ Confiar que plataformas só podem fornecer dados com **ordem judicial** formal.



- ✗ Achar que anonimato protege contra processos.
- ✗ Criar perfis falsos para atacar adversários.
- ✗ Acreditar que dados como IP e e-mail não serão rastreados



## DICAS PRÁTICAS PARA INFLUENCIADORES E ATIVISTAS DIGITAIS

- ★ Não dependam ou confiem no anonimato
- ★ **Postem com consciência:** tudo que vai à rede pode ser associado ao autor, mesmo após exclusão.
- ★ **Tenham rede de apoio:** se houver quebra de sigilo, acionem jurídico e a coordenação da campanha para blindar coletivamente.
- ★ **Virem a narrativa:** mostrem que, enquanto a direita usa fakes para espalhar ódio, a militância progressista atua com autenticidade



## PERGUNTAS DE SEGURANÇA

- ☞ Estou ciente de que minha identidade pode ser revelada mesmo em contas alternativas?
- ☞ Publicaria isso com a mesma tranquilidade se fosse com meu nome completo?
- ☞ Esse post é uma **crítica política legítima** ou pode ser interpretado como ofensa criminal?

# 25

## PUBLICAR CONVERSAS DE WHATSAPP OU MENSAGENS PRIVADAS É LEGAL?

**Em regra, não.** Conversas privadas estão protegidas pelos direitos constitucionais à privacidade e ao sigilo das comunicações, e a divulgação não autorizada pode ensejar responsabilização civil e, conforme o caso, penal.

A Constituição Federal assegura a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem (artigo 5º, incisos V e X) e a inviolabilidade do sigilo das comunicações telemáticas (artigo 5º, inciso XII). O Marco Civil da Internet garante a inviolabilidade da intimidade e do sigilo do fluxo e do conteúdo das comunicações privadas, condicionando o acesso a registros e conteúdos à ordem judicial (Lei 12.965/2014, artigo 7º, incisos I e II, e artigo 10). A divulgação de mensagens pode gerar dano moral e dever de indenizar (Código Civil, artigos 186 e 927, além dos artigos 20 e 21 sobre direitos da personalidade) e, a depender da conduta, configurar ilícitos penais, como divulgação de segredo (artigo 153 do Código Penal).

**Exceção:** quando a conversa é usada como prova judicial por um dos próprios interlocutores, a juntada não se confunde com interceptação e, em regra, dispensa autorização prévia, desde que não haja violação de sigilos legais de terceiros e que a divulgação se limite ao âmbito do processo (Lei 9.296/1996; Constituição Federal, artigo 5º, inciso XII; Lei 12.965/2014, artigo 10). O acesso a conteúdo mantido por terceiros (por exemplo, pela plataforma) depende de ordem judicial específica.





- ✓ Usar mensagens privadas como **prova em processo judicial**, desde que anexadas ao processo, não publicadas nas redes.
- ✓ Compartilhar prints de mensagens com **autorização expressa do interlocutor**.
- ✓ Divulgar conteúdos que já foram tornados públicos pela própria pessoa (ex.: Se o Bolsonaro já divulgou prints em redes).



- ✗ Publicar DMs, inbox ou conversas privadas sem consentimento.
- ✗ Expor dados pessoais (número de telefone, endereço).
- ✗ Usar print editado/manipulado.



## DICAS PRÁTICAS PARA INFLUENCIADORES E ATIVISTAS DIGITAIS

- ★ **Não publiquem prints privados:** se abstenham de praticar qualquer violação de privacidade.
- ★ **Se necessário, judicializem:** guardem as conversas para eventual processo contra bolsonaristas.
- ★ **Valorizem a transparência pública:** se diferencia pela atuação em espaço aberto, não em fofoca privada.
- ★ **Sejam estratégicos:** ao invés de expor a conversa, relatem politicamente: “Bolsonaristas têm circulado mensagens privadas defendendo golpe...” — sem print direto.



## PERGUNTAS DE SEGURANÇA

- ☞ Posso transformar essa informação em análise política sem expor o print?
- ☞ Essa mensagem é de espaço privado ou público?
- ☞ Tenho consentimento de quem aparece?
- ☞ Há outro meio de provar o fato sem expor conversa privada?

# 26

## CRIAR UM PERFIL ANÔNIMO ME PROTEGE DE RESPONSABILIZAÇÃO?

**Não.** A Constituição Federal assegura a liberdade de expressão, mas veda o anonimato, nos termos do artigo 5º, inciso IV.

O uso de pseudônimo não impede a identificação do responsável: mediante ordem judicial, as plataformas podem ser compelidas a fornecer dados cadastrais e registros de acesso mantidos sob sigilo, como endereços de protocolo de internet, conforme a Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet, artigo 10, artigo 13 e artigo 15). A utilização de identidade falsa, especialmente para obter vantagem, ocultar a própria identidade em relação com autoridade ou prejudicar terceiros, pode configurar o crime de falsa identidade, previsto no artigo 307 do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização civil por eventuais danos (artigos 186 e 927 do Código Civil) e de enquadramento por crimes contra a honra, se for o caso (artigos 138, 139 e 140 do Código Penal).



No período eleitoral, é vedada a propaganda anônima e exige-se identificação do responsável por conteúdos patrocinados, segundo a Lei 9.504/1997.



- ✓ Criar perfis de páginas temáticas ou coletivas (“Juventude com Lula”, “Memes pela Democracia”), com atuação juridicamente segura, desde que sem esconder a autoria em caso de questionamento judicial.
- ✓ Usar humor e sátira em páginas não pessoais, mas sempre com base em fatos.
- ✓ Proteger dados pessoais (ex.: não divulgar endereço ou telefone).



- ✗ Achar que perfis anônimos impedem identificação.
- ✗ Criar contas falsas para espalhar informações.
- ✗ Usar robôs ou identidades fictícias para engajamento artificial.



## DICAS PRÁTICAS PARA INFLUENCIADORES E ATIVISTAS DIGITAIS

- ★ Prefiram perfis autênticos.
- ★ Protejam sua privacidade, não sua identidade: usar apelidos ou nomes de páginas é válido, mas não deve ser escudo para ataques ilícitos.
- ★ Valorizem a transparência.
- ★ Sejam estratégicos: se quiserem usar páginas temáticas, construam-nas de forma clara, com identidade ligada à luta.



## PERGUNTAS DE SEGURANÇA

- 👉 Estou tentando proteger a mensagem ou apenas me esconder?
- 👉 Se essa fala é tão arriscada que só faria anonimamente, vale mesmo publicar? Fortalece?
- 👉 Estou publicando algo que poderia defender também no meu nome pessoal?
- 👉 Esse conteúdo é **crítica política legítima** ou imputação criminosa sem prova?

# 27

## EXISTE UM PRAZO LIMITE PARA ALGUÉM ME PROCESSAR POR UM POST ANTIGO?

**Sim.** Processos por postagens em redes sociais obedecem a prazos prescricionais (limites de tempo).

### ELES VARIAM CONFORME O TIPO DE AÇÃO:

👉 **Crimes contra a honra (calúnia, difamação, injúria):** 6 meses para a vítima apresentar queixa-crime, prazo decadencial contado do dia em que tiver conhecimento de quem é o autor do fato, nos termos do artigo 103 do Código Penal, em harmonia com o artigo 38 do Código de Processo Penal;

👉 **Dano moral cível:** até 3 anos nos termos do artigo 206, parágrafo terceiro, inciso V, do Código Civil;

👉 **Direito de resposta:** fora do período eleitoral, aplica-se o prazo decadencial de sessenta dias, previsto no artigo 3º da Lei 13.188/2015. Em período eleitoral, o direito de resposta segue o artigo 58 da Lei 9.504/1997 e a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.608/2019, com prazos abreviados e rito próprio — não há uma “regra geral de 72 horas” aplicável a todo e qualquer caso, devendo-se observar a disciplina vigente de cada pleito.

Quanto ao termo inicial, convém distinguir. Para os crimes contra a honra cometidos na internet, o Superior Tribunal de Justiça tem entendido que se consumam no momento da disponibilização inicial do conteúdo, dada a potencialidade imediata de acesso por terceiros. Na esfera civil, a orientação é, em linhas gerais, contar-se o prazo a partir da divulgação ofensiva (ou da ciência inequívoca do dano e da autoria, segundo a lógica da *actio nata*), sem renovação automática pela mera permanência do arquivo on-line. Reiterações ou republicações configuram novo ato e podem inaugurar novo prazo quanto ao que foi novamente divulgado.



- ✓ Argumentar prescrição se a ação for movida fora do prazo legal e manter em mente que conteúdos de cinco ou seis anos atrás dificilmente gerarão processo válido.
- ✓ **Usar a temporalidade como estratégia de defesa:** “não há atualidade da ofensa”.



- ✗ Achar que posts velhos estão automaticamente “livres” de processo.
- ✗ Ignorar que a contagem do prazo começa quando a vítima toma conhecimento, não necessariamente na data do post.
- ✗ Repostar conteúdos antigos ofensivos — isso reinicia a contagem de prazo.



## DICAS PRÁTICAS PARA INFLUENCIADORES E ATIVISTAS DIGITAIS

- ★ **Posts antigos podem voltar:** frequentemente são resgatados conteúdos velhos para intimidar.
- ★ **Tenham consciência de prazos:** 6 meses para queixa-crime, 3 anos para dano moral.
- ★ **Não deem nova vida a velharias:** repostar conteúdo ofensivo reabre prazo.
- ★ **Preparem defesa narrativa:** se resgatarem posts antigos, mostrem que o foco do opositor é fugir do debate atual.



## PERGUNTAS DE SEGURANÇA

- 👉 Esse post ainda circula ou perdeu relevância?
- 👉 Se for resgatado, posso **defender como opinião política?**
- 👉 Com esse repost antigo, posso ser surpreendido por uma ação mesmo anos depois?

# 28

## COMO COLETAR PROVAS DIGITAIS EM CASO DE ATAQUE OU PERSEGUIÇÃO ON-LINE?

Provas digitais são fundamentais para sustentar ações judiciais (contra adversários, plataformas ou perfis de ódio) e também para defesa em processos.

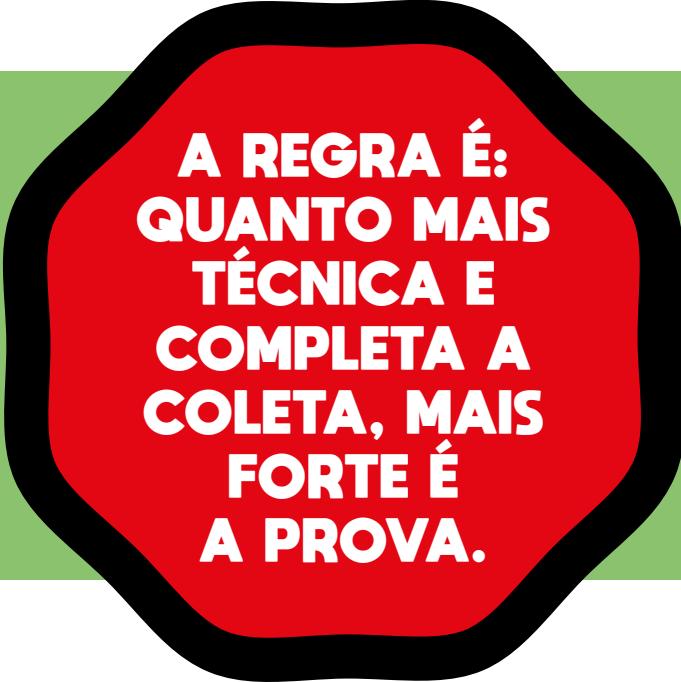
O Código de Processo Civil admite todos os meios legais e moralmente legítimos de prova, inclusive eletrônicos (artigo 369), distribui o ônus da prova (artigo 373) e exige que os documentos sejam juntados e organizados adequadamente (artigo 434). Prints e gravações de tela constituem documentos particulares e têm valor probatório, sujeitos à apreciação do juiz e à impugnação da parte contrária; a ata notarial é meio de prova específico para constatar a existência e o conteúdo de páginas e publicações, conferindo fé pública ao que o tabelião atestar (artigo 384 do Código de Processo Civil). Para assinaturas e carimbo de tempo em meio eletrônico, a Medida Provisória 2.200-2/2001, artigo 10, reconhece a presunção de veracidade de documentos assinados com certificado da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira. Quando houver dados pessoais envolvidos, a coleta e a guarda amparam-se na base legal do exercício regular de direitos (Lei 13.709/2018, artigo 7º, inciso VI, e, no caso de dados sensíveis, artigo 11, inciso II, alínea d), observados os deveres de segurança e minimização (artigo 46). Em situações urgentes, é possível requerer tutela provisória para preservação de conteúdo e metadados (artigo 300 do Código de Processo Civil).

 **Faça prints** ou gravação da tela com data e hora e todas as informações. Sempre que possível, inclua a URL completa, o identificador do perfil, o título da página, o fuso horário e, se disponíveis, metadados ou carimbo de tempo.

 **Copie o link permanente** do post. Guarde a URL canônica e o identificador único da publicação para facilitar a verificação judicial e eventual ordem de preservação dirigida à plataforma (Lei 12.965/2014, artigo 10, combinada com artigos 13 e 15 quanto a registros).

 Se possível, registre em ferramentas de **ata notarizada digital** (sites que carimbam data/hora do print, ex.: Verifact, OriginalMy – Obs. possui custos). Esses registros privados auxiliam, mas não substituem a ata notarial; funcionam como reforço técnico da mesma realidade fática.;

 Em casos graves, registre em **cartório** ou peça ata notarial.



**A REGRA É:  
QUANTO MAIS  
TÉCNICA E  
COMPLETA A  
COLETA, MAIS  
FORTE É  
A PROVA.**



- ✓ Fazer prints com data e hora visíveis.
- ✓ Usar ferramentas de arquivamento (Wayback Machine, Archive.today).
- ✓ Gerar ata notarial em cartório com os links, quando for estratégico.
- ✓ Guardar cópias dos arquivos (vídeos, áudios, prints) em nuvem segura.



- ✗ Confiar só no print sem link/contexto
  - pode ser questionado como manipulado.
- ✗ Alterar ou editar imagem do ataque
  - invalida a prova.
- ✗ Esperar muito tempo — o conteúdo pode sumir.



# DICAS PRÁTICAS PARA INFLUENCIADORES E ATIVISTAS DIGITAIS

- ★ **Aja rápido:** registro deve ser imediato e preferencialmente com ferramentas que garantam a **autenticidade e integridade do conteúdo**.
- ★ **Coletem sempre:** qualquer ataque, quando bem identificado, pode virar prova em ação coletiva ou individual e fortalecer a narrativa da campanha.
- ★ **Centralizem em rede:** criem pastas coletivas da militância com prints e links.
- ★ **Prioridade é agilidade:** ataques são apagados rápido; registrar na hora é fundamental.
- ★ **Transformem prova em narrativa:** quando seguro, mostrem que a militância progressista luta com fatos até na defesa jurídica.



## PERGUNTAS DE SEGURANÇA

- 👉 Guardei o print com **data, hora e URL visível**?
- 👉 Tenho mais de uma forma de comprovar (print + link)?
- 👉 Vale registrar em cartório para fortalecer a prova?

**29**

**PRECISO ME PREOCUPAR COM DIREITOS AUTORAIS AO USAR TRILHAS, VÍDEOS OU FOTOS EM CONTEÚDOS POLÍTICOS?**

**Sim.** Uso de músicas, imagens e vídeos protegidos pode gerar bloqueio automático nas plataformas comprometendo o alcance ou ação por violação de direitos autorais, além de responsabilização civil e, em hipóteses específicas, penal.

A Lei 9.610/1998 protege obras intelectuais independentemente de registro (artigo 18) e elenca os atos de utilização que, em regra, exigem autorização prévia do titular, como reprodução, publicação, distribuição, comunicação ao público e inclusão em obras audiovisuais (artigo 29).

Nas redes sociais, plataformas como YouTube, Instagram e TikTok usam sistemas automáticos para detectar violação de direitos autorais, que podem derrubar o conteúdo antes mesmo de chegar à Justiça.

No entanto, quando o uso é **satírico, crítico ou de interesse jornalístico/político**, há espaço para aplicação da exceção de **uso justo**, mas isso ainda depende de interpretação judicial — ou seja, **não é blindagem absoluta**. O artigo 46 da Lei 9.610/1998 admite, por exemplo, a citação e a reprodução de trechos com finalidade informativa, crítica, estudo ou

reportagem, com menção de autoria e fonte, desde que o trecho não constitua a essência da obra nem dispense o acesso ao original. A paródia é lícita quando não implicar confusão com a obra originária nem a desfigure, nos termos do artigo 47 da Lei 9.610/1998. Assim, o simples caráter político, jornalístico ou satírico do conteúdo não blinda automaticamente contra alegações de infração, sobretudo quando houver uso extensivo de obra alheia, sincronização de música como trilha, ou reprodução integral de fotografias e vídeos sem autorização.

### **UM DICA**

Use trilhas livres (Creative Commons), bancos de imagens gratuitos ou materiais de campanha autorizados, ou conteúdos oficiais de campanha cujas licenças permitam reutilização.

### **OUTRA DICA**

Para evitar litígios, é prudente guardar os comprovantes de licenciamento e, quando o uso ultrapassar “trechos” para crítica ou reportagem, buscar autorização do titular dos direitos.



- ✓ Usar imagens e vídeos de **atos públicos, discursos e eventos oficiais** (pois são de interesse público).
- ✓ Criar memes com trechos curtos de entrevistas, discursos ou falas de políticos.
- ✓ Usar trilhas sonoras **livres de direitos autorais** (Creative Commons, Biblioteca de Áudio do YouTube).
- ✓ Compartilhar conteúdos de agências e veículos de imprensa **citando a fonte**.



- ✗ Usar músicas comerciais conhecidas sem autorização (risco de derrubada e indenização).
- ✗ Reproduzir vídeos inteiros de terceiros sem edição ou crítica.
- ✗ Usar fotos privadas ou de autoria individual sem crédito ou permissão.



# DICAS PRÁTICAS PARA INFLUENCIADORES E ATIVISTAS DIGITAIS

- ★ **Prefiram sempre material livre:** usem trilhas de bibliotecas gratuitas e fotos de domínio público.
- ★ **Falem a partir de atos públicos:** discursos, lives oficiais e falas em plenário são de interesse público e podem ser usados sem risco.
- ★ **Transformem em meme ou crítica:** um trecho curto usado para ironia ou debate político dificilmente será punido.
- ★ **Citem a fonte:** dar crédito reduz risco de remoção e mostra seriedade.



## PERGUNTAS DE SEGURANÇA

- 👉 Essa música/foto é livre é de **domínio público** ou tenho autorização?
- 👉 Estou usando apenas um **trecho curto para crítica/meme**, ou o conteúdo inteiro?
- 👉 Posso substituir por uma trilha ou imagem **livre de direitos**?  
Se for questionado, consigo justificar que é uso político-crítico, não comercial?

# 30

## POSSO SER RESPONSABILIZADO POR CONTEÚDO IMPULSIONADO (PATROCINADO) NAS REDES?

**Sim.** E a prática é expressamente proibida e passível de multa. Como pessoa não candidata (pessoa natural), você não pode contratar o impulsionamento (patrocínio) de conteúdo político-eleitoral nas redes sociais.

A legislação eleitoral é muito clara ao restringir essa ferramenta. O impulsionamento de conteúdo político-eleitoral é permitido **exclusivamente para candidatos, partidos políticos, federações, coligações e seus representantes legais**. Em resumo, a ferramenta de impulsionamento é considerada um instrumento de campanha oficial, e seu uso por eleitores comuns é visto como uma forma de propaganda eleitoral irregular.

A norma reforça essa proibição ao tratar da propaganda realizada por pessoas físicas, afirmando que é vedada “a contratação de impulsionamento” por elas. Essa restrição se aplica tanto ao período oficial de campanha quanto à pré-campanha, na qual o impulsionamento só é permitido a partidos ou à “pessoa natural que pretenda se candidatar”. O artigo 3º-B da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.610/2019, na redação de 2024, admite o impulsionamento pago “relacionado aos atos” de pré-campanha quando, cumulativamente, o serviço for contratado por partido político ou pela pessoa natural que pretenda se candidatar, não haja pedido explícito de voto, os gastos sejam moderados, proporcionais e transparen-

tes e sejam observadas as regras aplicáveis ao impulsionamento durante a campanha. Portanto, a pessoa natural comum não pode impulsionar conteúdo eleitoral; a exceção alcança apenas a pessoa natural que pretenda se candidatar e cumpra todos os requisitos.

Todo impulsionamento político deve respeitar a Lei das Eleições (art. 57-C da Lei 9.504/97) e a Resolução TSE nº 23.610/2019. Se o conteúdo impulsionado for considerado ilícito (ex.: fake news, ataque pessoal), a responsabilidade é do candidato, partido e do impulsionador.

## IMPORTANTE

A violação dessa regra sujeita o “usuário responsável pelo conteúdo” (ou seja, você) a uma multa que varia de R\$ 5.000,00 a R\$ 30.000,00. A multa também pode ser fixada no valor equivalente ao dobro da quantia que você gastou no impulsionamento, caso esse valor seja maior que o teto da multa.



- ✓ Compartilhar e engajar organicamente conteúdo do Lula, partidos e lideranças.
- ✓ Produzir conteúdo político e distribuir sem pagar impulsionamento.
- ✓ Receber apoio para produção de conteúdo desde que sem patrocínio de impulsionamento direto.



- ✗ Pagar para impulsionar postagens políticas durante o período eleitoral.
- ✗ Receber dinheiro de terceiros para patrocinar publicações em nome próprio.
- ✗ Disfarçar impulsionamento como “publicação pessoal”:**  
as plataformas registram anúncios pagos e podem ser auditadas pela Justiça Eleitoral.



# DIRETRIZES PRÁTICAS PARA INFLUENCIADORES E ATIVISTAS DIGITAIS

- ★ **Aposte no alcance orgânico:** A legislação de 2024 esclareceu que é lícita a veiculação de propaganda por pessoas naturais que “alcancem grande audiência na internet” (como influenciadores digitais) ou que participem de “atos de mobilização nas redes para ampliar o alcance orgânico da mensagem”, como o uso de hashtags e compartilhamentos simultâneos.
- ★ **Evite brechas:** não impulsionie posts políticos em nome próprio, especialmente em ano eleitoral.
- ★ **Trabalhe em rede:** fortaleça hashtags, compartilhamentos e engajamento coletivo.
- ★ **Denuncie a diferença:** mostre como o bolsonarismo usa dinheiro e impulsionamento irregular em detrimento da mobilização popular.



## PERGUNTAS DE SEGURANÇA

- 👉 Estou em ano ou em período eleitoral (quando a regra é mais rígida)?
- 👉 Esse conteúdo poderia ser confundido com **propaganda paga irregular?**
- 👉 Posso engajar de forma **orgânica** em vez de pagar impulsionamento?

**31**

**SE OUTRA PESSOA ADMINISTRAR  
MEU PERFIL E PUBLICAR ALGO  
CRIMINOSO OU ILÍCITO, EU POSSO  
SER RESPONSABILIZADO?**

**Sim.** Em regra, o titular do perfil é que é responsabilizado pelo que é publicado nele, por uma questão de presunção de autoria.

Embora a responsabilidade direta seja de quem posta, você, como titular, pode ser solidariamente responsabilizado, especialmente se for difícil provar sua total falta de conhecimento e consentimento sobre a publicação.

Nessas hipóteses, a conduta pode ser enquadrada como ato ilícito por ação ou omissão que cause dano a outrem (artigo 186 do Código Civil), gerando o dever de indenizar (artigo 927 do Código Civil), além de eventual tutela dos direitos da personalidade do ofendido (Constituição Federal, artigo 5º, incisos V e X; Código Civil, artigos 20 e 21). Quando a publicação decorre de atuação de empregado, preposto ou representante, a responsabilidade objetiva do comitente pode incidir nos termos dos artigos 932, inciso III, e 933 do Código Civil; se houver coautoria ou participação de mais de uma pessoa no ilícito, aplica-se a solidariedade do artigo 942 do Código Civil.

Em termos penais, a responsabilidade é pessoal e exige, em regra, dolo na prática do fato típico ou concurso de agentes (artigo 29 do Código Penal). Assim, o titular do perfil somente responde criminalmente se

tiver concorrido para o crime — por exemplo, determinando a publicação ou aderindo ao conteúdo —, não havendo, em regra, responsabilização penal automática por ato de terceiro. Nos crimes contra a honra (artigos 138, 139 e 140 do Código Penal) não há modalidade culposa; portanto, a imputação penal do titular demanda prova de participação dolosa. Já a esfera civil permanece aberta mesmo quando não se logre comprovar o dolo penal, bastando a culpa para o dever de indenizar.

No âmbito eleitoral, conteúdos ilícitos publicados em perfis oficiais de campanha podem ensejar medidas céleres de remoção e direito de resposta (Lei 9.504/1997, artigo 58, e regulamentação do Tribunal Superior Eleitoral), sendo frequente a análise do “prévio conhecimento” e do benefício obtido para aferir a responsabilização do responsável pelo perfil e do beneficiário.

## IMPORTANTE

Em plataformas digitais, a pronta retirada do conteúdo após a tomada de ciência, a retratação e o registro de quem operou o acesso são elementos relevantes para mitigar risco e demonstrar boa-fé, sem afastar, por si, a possibilidade de responsabilização por publicação já realizada.



- ✓ Confiar a administração da conta a pessoas de confiança, com orientação clara sobre os limites da atuação.
- ✓ Estabelecer regras internas para quem auxilia no perfil (uso de fontes, evitar acusações sem prova).
- ✓ Retirar imediatamente conteúdo ilícito publicado por terceiros com base nos cuidados anteriormente indicados.



- ✗ Achar que pode se eximir dizendo “não fui eu, foi quem administrava”.
- ✗ Compartilhar senhas com pessoas sem vínculo de confiança.
- ✗ Permitir que terceiros publiquem livremente sem supervisão.



# DICAS PRÁTICAS PARA INFLUENCIADORES E ATIVISTAS DIGITAIS

- ★ **Assumam a titularidade:** se o perfil é seu, a responsabilidade final é sua.
- ★ **Criem protocolos:** orientem quem ajuda a publicar (ex.: só usar informações de veículos confiáveis, evitar ataques pessoais).
- ★ **Monitorem as publicações:** revisem conteúdos postados por terceiros.
- ★ **Ajam rápido:** ao identificar post ilícito, excluam, arquivem prints e comuniquem o jurídico.



## PERGUNTAS DE SEGURANÇA

- 👉 Sei exatamente quem tem acesso ao meu perfil?
- 👉 Eu confio integralmente na pessoa que terá acesso ao perfil?
- 👉 Essa pessoa está alinhada com a minha ideologia e sabe os limites jurídicos?
- 👉 Se algo der errado, estou preparado para assumir responsabilidade?
- 👉 Tenho como comprovar que não publiquei (logs, mensagens internas)?

# 32

## O QUE ACONTECE SE EU FOR PROCESSADO, MAS NÃO RESPONDER À INTIMAÇÃO OU NÃO COMPARÉCER À AUDIÊNCIA?

Se sua intimação tiver sido válida e você não comparece à audiência, a Justiça entende que houve **revelia**.

Isso significa que o processo segue sem a defesa da pessoa, e o juiz pode presumir verdadeiros os fatos alegados pela outra parte, nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil. Essa presunção não é absoluta: não se aplica, por exemplo, em causas que versem sobre direitos indisponíveis, quando as alegações forem inverossímeis ou estiverem em contradição com as provas dos autos, ou ainda quando houver pluralidade de réus e pelo menos um deles apresentar defesa (artigo 345 do Código de Processo Civil). O não comparecimento do réu para depoimento pessoal, quando regularmente intimado, pode ensejar confissão quanto à matéria de fato (artigo 385, parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil). Nos Juizados Especiais Cíveis, o não comparecimento do réu à audiência importa revelia e confissão quanto à matéria de fato (artigo 20 da Lei 9.099/1995). Em síntese, se a intimação ou a citação tiver sido válida e não houver resposta ou comparecimento quando exigidos, o processo seguirá sem a participação do réu, com os efeitos típicos da revelia na esfera cível.

Em casos criminais (como calúnia, difamação ou injúria), a ausência

pode gerar contornos mais complexos, com maior risco de condenação. No processo penal, não existe “revelia” nos moldes do processo civil. A responsabilidade penal é pessoal e a ampla defesa é irrenunciável (artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal; artigo 261 do Código de Processo Penal). Se o acusado, validamente citado, deixa de comparecer a ato para o qual foi intimado e não justifica a ausência, o processo pode prosseguir à sua revelia formal, inclusive até o julgamento, com a nomeação de defensor (artigo 367 do Código de Processo Penal). Se a citação for por edital e o acusado não comparecer nem constituir advogado, o juiz suspenderá o processo e o prazo prescricional, podendo determinar a produção antecipada de provas e decretar medidas cautelares (artigo 366 do Código de Processo Penal).

## IMPORTANTE

Nos crimes contra a honra, portanto, a ausência do querelado ou do acusado não gera presunção de veracidade automática das imputações, mas pode tornar a defesa mais difícil e aumentar o risco de condenação, especialmente se houver prova documental ou testemunhal robusta apresentada pela acusação.



- ✓ Procurar imediatamente orientação jurídica ao receber intimação.
- ✓ Pedir prazo ou redesignação da audiência em caso de impossibilidade justificada.
- ✓ Acompanhar o andamento do processo em sites oficiais (PJe, TRE, TJ).



- ✗ Ignorar a intimação achando que “não vai dar em nada”.
- ✗ Deixar de apresentar defesa escrita nos prazos legais.
- ✗ Confiar que apagar o conteúdo resolve o processo (já vimos que não).



# DICAS PRÁTICAS PARA INFLUENCIADORES E ATIVISTAS DIGITAIS

- ★ **Nunca ignorem intimações:** pode ser uma estratégia de intimidação. Ignorar só corrobora essa narrativa e facilita condenação.
- ★ **Organizem rede de apoio:** mantenham contatos de advogados, coletivos jurídicos ou Defensoria preparados para atuar.
- ★ **Reforcem a narrativa:** mostrar disposição de se defender é também mostrar legitimidade.



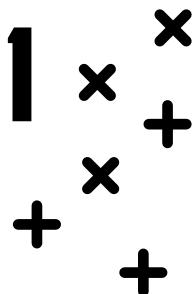
## PERGUNTAS DE SEGURANÇA

- 👉 Já confirmei no site do tribunal se a intimação é verdadeira?
- 👉 Tenho prazo de defesa ou de comparecimento anotado?
- 👉 Tenho condições de preparar **provas e defesa**?
- 👉 Já busquei advogado ou Defensoria para me orientar?



# Redução da JORNADA FIM DA escala 6x1

+ x SEM REDUÇÃO  
+ x SALARIAL



[@podeespalhar](#)  
[@pode\\_espalhar](#)  
[@pode\\_espalhar](#)  
[@podeespalhar](#)



[@PodeEspalhar2026](#)  
[@pode\\_espalhar](#)  
[@podeespalhar](#)



**PODEESPALHAR.COM.BR**